QUEIROZ·MALUF
sociedade de advogados

MA
MG
advogados

ARBITRAGEM DE ACORDO COM O REGULAMENTO DO CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL-CANADÁ

Procedimento Arbitral CAM-CCBC nº 64/2019/SEC7

VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A
("VIABAHIA" ou "Requerente")

vs.

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
("ANTT" ou "Requerida")

São Paulo, 13 de novembro de 2023.

Petição 40 da Requerente –
Manifestação em atenção à OP nº 33

Advogados da Requerente:
Queiroz Maluf Sociedade de Advogados
MAMG Advogados

1. Em atenção ao disposto na Ordem Processual nº 33, emitida em 25 de outubro de 2023 ("OP nº 33"), a VIABAHIA vem **(i)** manifestar-se sobre a acusação feita pela ANTT sobre suposta "*violação à boa-fé processual*" por parte da Requerente, bem como apresentar neste procedimento **(ii)** o Acórdão 1593/2023 proferido pelo Tribunal de Contas da União, composto por Voto e Decisão de mesmo número, em 02 de agosto de 2023 e **(iii)** os documentos consistentes na atualização do Processo Administrativo nº 50500. 057622/2021-80, relativos ao pedido da VIABAHIA a respeito da implantação de PPVAR.

I. Acusação descabida pela ANTT

2. Em sua Petição 34, a ANTT teve a oportunidade de se manifestar sobre os esclarecimentos da Requerente acerca da análise enviesada e equivocada constante do documento **RDA-267**, apresentado na Petição 31 da Requerida. Sua manifestação, porém, veio acompanhada da grave acusação de que a VIABAHIA estaria "violando a boa-fé processual" ao tentar caracterizar "falsamente" as informações utilizadas pela ANTT.

3. Diante de tal acusação, o Tribunal Arbitral concedeu, no **item 8 (ii)** da OP nº 33, uma nova oportunidade para a VIABAHIA esclarecer o ocorrido e, espera-se, pela última vez, já que ficará claro que é a Requerida quem insiste em distorcer dados para tentar induzir este Tribunal Arbitral em erro.

4. Retomando de forma breve os fatos, o documento **RDA-267** foi juntado pela ANTT para tentar justificar um **cenário completamente hipotético e irreal** de "evolução econômico-financeira" da VIABAHIA, considerando os cenários de deságio de 21% (aplicado à Concessão) e 10,36% (ofertado pela segunda colocada participante do leilão) sobre a Tarifa de Pedágio. A partir dessa comparação, a ANTT pretendia descaracterizar o grave desequilíbrio econômico-financeiro amargado pela VIABAHIA em razão da Depressão Econômica e dos inadimplementos da Requerida.

5. Ocorre que, para além do despropósito de trazer um cenário que **não** ocorreu na realidade[1], o **RDA-267** parte de dados da "Receita de Venda de Bens e Serviços" da VIABAHIA, isto é, dados da **receita global** da Concessionária e não apenas da receita advinda da Tarifa de Pedágio.

[1] Como é o caso dos 10,36% considerados. Sobre esse ponto, *vide* Petição 37 da Requerente, em que é demonstrado que o deságio oferecido pela VIABAHIA foi significativamente menor que os das etapas contemporâneas do PROCROFE.

6. Diante disso, a pergunta que deve ser feita é: por que essa distinção entre as receitas é importante para o presente caso? Explica-se.

7. O **RDA-267** foi elaborado e apresentado pela ANTT na tentativa de respaldar sua defesa contra o pedido da Requerente a respeito do necessário reequilíbrio econômico-financeiro em razão da **Depressão Econômica**, combinada à mora da ANTT em proceder à Revisão Quinquenal. Veja-se que a própria ANTT indicou este propósito para o documento:

> ***A. Documentos decorrentes de Temas submetidos à audiência:***
>
> i.Depressão Econômica:
>
> 1. Despacho GEGEF - Estudo Econômico-Financeiro (RDA-267)
> 2. Nota INFRA S.A. (RDA-269)

(Petição 31 da Requerida)

8. Como exaustivamente tratado nesta arbitragem e comprovado por relatórios técnicos e por meio da prova oral técnica produzida em Audiência, **o pedido relativo à Depressão Econômica está fundamentado exclusivamente na receita decorrente da Tarifa de Pedágio e jamais com "outras receitas" relativas a obras de infraestrutura e outros investimentos**.

9. Por este motivo, se o documento da ANTT se propunha analisar o pedido da **Depressão Econômica**, deveria este se pautar **apenas e tão somente na receita da Tarifa de Pedágio**. Porém, como usar apenas essa receita tarifária não seria benéfico à argumentação da ANTT (pois representa um montante muito inferior[2]), esta optou por utilizar a **rubrica errada** das Demonstrações Financeiras da VIABAHIA para distorcer (e inflar) os números da Concessão e apresentar ao Tribunal Arbitral uma **realidade que não existe**.

10. Inclusive, em sua Petição 34, a ANTT **confessa** que conhecia essa diferença entre as receitas (que jamais foi omitida pela Requerente) e que as Demonstrações Financeiras da VIABAHIA **separam** expressamente as receitas de Tarifa de Pedágio das demais receitas da Concessão, confessando que utilizou a "receita total" para o **RDA-267**, veja-se:

[2] Conforme demonstrado no disposto nos §§ 25 e 26 da Petição 37 da Requerente.

16 Receita

	2013	2012
Receitas de pedágio		
Numerários (i)	109.632	108.631
AVI - Sem parar (ii)	91.087	76.724
Visa Vale (iii)	14.752	14.947
DBTRANS (iii)	10.927	9.566
Sobras de arrecadação	111	42
	226.509	209.910
Receitas acessórias		
Receitas extraordinárias	2.094	322
Receitas de construção		
Obra de infraestrutura (iv)	389.395	235.941
Tributos sobre serviços da operação	(19.861)	(18.185)
	598.137	427.988

41. Tal demonstração contábil pode ser visualizada na Nota Explicativa 16, disposta na página 43 das Demonstrações Financeiras, onde é possível distinguir claramente a diferença entre "Receita" e "Receitas de pedágio", identificando os respectivos valores associados:

11. Ou seja, a própria manifestação da ANTT **confirma** o que a VIABAHIA informou em sua Petição 37: **a ANTT intencionalmente usou dados não relacionados com a receita de Tarifa de Pedágio para tratar do pedido da Depressão Econômica**. Ao assim proceder, a ANTT acabou por mostrar, de forma proposital, uma realidade **inexistente** ao Tribunal Arbitral e, por isso, violou a boa-fé processual (como pontuado pela VIABAHIA).

12. Esperava-se que a ANTT, em sua manifestação, esclarecesse o porquê do uso dos dados equivocados, mas **nada** disso foi feito. A Requerida apenas **reconhece** que usou dados **distintos**[3] e que isso não seria uma "impropriedade técnica"[4]. Ou seja, a Requerida **não explica** como "receitas extraordinárias" ou receitas com "obra de infraestrutura" afetam o pedido da Depressão Econômica, objeto do **RDA-267**. Nada é dito a respeito.

13. A ANTT não esclarece, pois simplesmente não há o que esclarecer: o pedido da Depressão Econômica tem relação com a **Tarifa de Pedágio** e os números usados pela ANTT no documento **RDA-267 inclui também receitas que não são afetadas pela Tarifa de Pedágio**.

[3] Vide confissão da ANTT no § 38 de sua Petição 34: "A três, a diferença de valores apresentada no parágrafo 25 da Petição 37 da Requerente se justifica em razão da **terem sido considerados dados diversos por cada Parte**, embora ambos corretos e ambos demonstrados em uma mesma fonte".
[4] Vide § 42 da Petição 34 da ANTT.

14. Por não terem relação com a Tarifa de Pedágio, as demais receitas consideradas no **RDA-267** **jamais poderiam ser afetadas por "deságio de tarifa"**, seja pelo deságio da Concessão de 21%, seja pelo hipotético cenário de 10,36%. Nota-se como é flagrante a distorção causada e confessada pela ANTT. **Como aplicar "deságio" sobre uma receita que não advém de Tarifa de Pedágio?** A ANTT não explica, porque não há como explicar.

15. Assim, ao contrário do que a ANTT alega, a VIABAHIA não "*caracterizou falsamente*" a informação da ANTT ou "*omitiu convenientemente a natureza distinta das receitas*". A VIABAHIA justamente esclareceu em sua Petição 37 que **as receitas eram distintas** e que, por isso, o resultado obtido pelo **RDA-267** é integralmente equivocado e distorcido, devendo ser desconsiderado.

16. Ainda, sobre a acusação de que a VIABAHIA teria "generalizado" o resultado com base apenas no ano de 2013, também ficou claro, a partir da Petição 37 da Requerente, que o ano de 2013 foi indicado como exemplo[5], especialmente porque é um ano em que a comparação errada da ANTT (e agora, confirma-se que foi intencional) gera **alto grau de distorção** (o dobro da receita). Porém, este exemplo não afasta o fato de que a comparação feita no **RDA-267** é **integralmente equivocada**, em todos os anos.

17. Inclusive, a conclusão do documento informa que "*no acumulado a preços correntes, seria uma receita extra de R$ 636.228.670,00*"[6], como se a VIABAHIA tivesse se beneficiado a partir do crescimento de receita e, assim, não faria jus ao pedido da Depressão Econômica. Porém, esse montante é manifestamente **incorreto**, pois o cálculo inclui **outras receitas que não são afetadas pelo deságio na Tarifa do Pedágio**. Logo, a generalização existe no próprio documento juntado pela ANTT.

18. Em resumo, tem-se que **(i)** o **RDA-267** foi apresentado para fundamentar defesa da ANTT contra o pedido da **Depressão Econômica**; **(ii)** o pedido da Depressão Econômica é pautado em receita de **Tarifa de Pedágio**; **(iii)** a ANTT **confirmou** que as Demonstrações Financeiras da VIABAHIA estão corretas e **segregam** expressamente as receitas de Tarifa de Pedágio de outras receitas e, mesmo assim, **(iv)** a ANTT **confessou** que, no **RDA-267**, utilizou as demais receitas **além da Tarifa de Pedágio**, o que distorce os resultados apresentados ao Tribunal Arbitral, criando um cenário totalmente **irreal e hipotético** e, por fim, **(v)** o erro da ANTT foi generalizado no **RDA-267**, e não apenas no ano de 2013 (indicado claramente como exemplo pela VIABAHIA).

---

[5] Vide § 25 "A título de exemplo...".
[6] Vide § 4 do **RDA-267**.

19. Diante do exposto, não houve violação à boa-fé pela VIABAHIA. A Requerente destacou a diferente natureza das receitas consideradas pela ANTT no **RDA-267** e o erro cometido pela Requerida ao **comparar valores incomparáveis para fins do pedido da Depressão Econômica**. E tal diferença foi confirmada pela ANTT. Não viola a boa-fé a parte que apenas esclarece ao julgador que nem todos os dados (no caso, nem todas as receitas) são adequados para o objetivo que se busca (no caso, discutir o pedido da Depressão Econômica). Essa foi a conduta da VIABAHIA, muito distinta da apresentada pela ANTT.

II. Acórdão 1593/2023 do TCU

20. Outro ponto a ser endereçado é a autorização do Tribunal Arbitral, conforme **item 49 (i)** da OP nº 33, para apresentação do Acórdão 1593/2023 ("Acórdão") proferido pelo Tribunal de Contas da União ("TCU") (**RTE-659**). Referido Acórdão (composto também de Acórdão e Voto) tem origem em consulta formulada pelo Ministério dos Transportes e de Estado de Portos e Aeroportos ao TCU a respeito prorrogação e relicitação dos contratos nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário da administração pública federal.

21. Conforme indicado na Petição 39 da Requerente, a análise feita pelo TCU, e em especial o **Voto do Ministro Jorge Oliveira**, é relevante para a apreciação, pelo Tribunal Arbitral, de pedidos formulados pela VIABAHIA nesta arbitragem, como se observa dos trechos abaixo:

(i) O reconhecimento da imprevisibilidade das crises desde 2014 (o que abrange a Depressão Econômica discutida nesta arbitragem) e que elas não poderiam ter sido consideradas nos estudos de viabilidade anteriores, inserindo-se na álea extraordinária das concessionárias:

> *154. **Os estudos de viabilidade foram feitos, naquele contexto promissor para o crescimento econômico do Brasil, com o olhar sobre o período 2003-2010**, a fim de projetarem para 20, 25 e 30 anos variáveis de ordem econômica, financeira e técnica, a exemplo de: Produto Interno Bruto, taxas de juros e demanda. **E foi nesse ambiente que o Poder Concedente conduziu as concessões no setor rodoviário, 3ª etapa, e aeroportuário**.*

*155. No entanto, **no período decenal seguinte à assinatura dos contratos de concessão daqueles setores e abrangidos pela lei de relicitação, ou seja, de 2012-2022, estão inseridos dois anos de crise econômica, abrangendo parte de 2014 até parte de 2016**, e três anos de pandemia do coronavírus, período 2020-2022, que assolaram a economia brasileira e mundial. Esses eventos impactaram negativamente, em alguma medida, a execução daqueles contratos, respeitadas as especificidades de cada um dos setores abrangidos.*

(...)

*157. Portanto, **em uma década de execução contratual dos setores rodoviário e aeroportuário, 2012-2022, metade dela foi transcorrida sob efeito de crises econômicas extemporâneas, imprevisíveis e de longa duração**. Certamente, os estudos de viabilidade elaborados entre 2010 e 2012 e que nortearam o edital e os contratos firmados, nos idos de 2012, não internalizaram essas crises econômicas e nem poderiam.*

158. Não poderia deixar de mencionar que os contratos de concessão contêm matrizes de risco que atribuem os riscos identificados ao agente com melhor condição de gerenciá-los, ainda que os eventos representados pelas crises citadas sejam considerados imprevisíveis. E foram.

159. A frustação de demanda foi integral e exclusivamente atribuída ao concessionário (parceiro privado), seguindo os exatos termos da expressão "por sua conta e risco" prevista no art. 2º, inciso II, da Lei 8.987/1995:Art. 2o (...): II - concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, (...), a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado. (sublinhei)

*160. **Arrisco dizer que essas crises se inserem na teoria das áleas, mas não da álea ordinária ou empresarial atinente a qualquer negócio de natureza privada ou pública, porque o termo ordinário traz consigo o conceito de previsível**. Paro por aqui, pois não é objeto desta consulta discutir tal teoria ou verificar sua aplicabilidade no contexto da relicitação. Porém, **serve para deixar registrado que passamos por cinco anos de crise econômica e financeira inseridos em uma década com geração de efeitos negativos sobre a economia do Brasil**.* (destacamos)

(ii) O reconhecimento do <u>binômio demanda-investimento</u> (a necessidade de alteração de investimentos em razão de alterações na demanda inicialmente prevista) e, consequentemente, da <u>mutabilidade</u> dos contratos de concessão (inclusive com referência à doutrina e jurisprudência):

> *74. O diretor da subunidade técnica apontou para o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), expressado na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI/DF) 5.991/2018 (relatora Ministra Carmém Lúcia), nos seguintes termos (peça 9):*
> *'9. Cumpre lembrar que, por ocasião de julgamento ocorrido em 7/12/2020, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, tendo como norma impugnada a própria Lei 13.448/2017, o STF fixou o seguinte entendimento, em consonância o exposto nos parágrafos precedentes:*
> *EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR INDEFERIDA. (...). SETOR FERROVIÁRIO. PRORROGAÇÃO ANTECIPADA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO. ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DO § 2º DO INC. II DO ART. 6º, DOS §§ 1º, 3º, 4º E 5º DO ART. 25 E DO § 2º DO ART. 30 DA LEI N. 13.448, DE 5.6.2017. AÇÃO DIRETA JULGADA IMPROCEDENTE. (...) 5. **<u>A imutabilidade do objeto da concessão não impede alterações no contrato para adequar-se às necessidades econômicas e sociais decorrentes das condições do serviço público concedido e do longo prazo contratual estabelecido, observados o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os princípios constitucionais pertinentes</u>**. (grifos no original)'*
>
> *(...)*
>
> *76. **<u>A imutabilidade do objeto da concessão não significa que o contrato é imutável e engessado</u>**. Egon Bockmann Moreira e Célio Lucas Milano ensinam que:*
> *(...) **<u>os contratos de concessão são incompletos e dinâmicos</u>**, seja devido ao elevado volume de informações, seja por conta de seu longo prazo - e de todas as evoluções das necessidades sociais relacionadas ao seu objeto experimentadas durante esse longo período -, seja em razão do elevado custo para a construção do modelo concessionário**<u>. Como dito, são pactos que precisam ser compreendidos como contratos abertos, pois convivem e se nutrem de grande quantidade de informação diariamente recebida</u>**. **<u>Os deveres, obrigações e direitos do contrato de concessão não são estáticos, fechados e exaustivos (limites que certamente implicarão sua ruptura com o passar do tempo), mas sim evolutivos</u>**. Merecem ser aplicado na condição de realidade*

sociocultural apta a conviver com o novo e a aprimorar-se por meio de soluções legítimas (assim reconhecidas pelo Direito) (Contratos públicos de longo prazo: a segurança jurídica advinda da certeza da mudança. Revista de direito público da economia RDPE. Ano 9. n. 34. Abril/jun. 2011. Publicação trimestral. p. 180). (sublinhei)'

(...)

146. Nessa toada, friso que eventos econômicos, financeiros e sociais ocorridos durante a execução dos contratos de concessão vigentes podem ter modificado a configuração original da concessão, especialmente o binômio demanda-investimento. Esses dois parâmetros, demanda e investimento, por exemplo, podem vir a ser alterados no novo acordo a ser celebrado entre o parceiro público e o privado, seguindo a ótica da ***mutabilidade do contrato de concessão*** *e a possibilidade de resolução consensual. Nesse escopo, entendo que se insere um possível novo perfil de investimentos a perdurar até o final do tempo remanescente do contrato, de modo que não haveria por que comprovar previamente à assinatura do acordo a retomada de investimentos suspensos caso se conclua não serem mais atinentes à nova configuração, em observância ao disposto em especial no art. 17, § 1º, incisos I a III, da Lei 13.448/2017.*

(...)

151. É essa a essência do entendimento expressado pelo STF quanto apreciou a ADI/DF 5.991/2018 e assentou o entendimento de imutabilidade do objeto do contrato de concessão, ***mas deu sinal verde para a mutabilidade das condições do contrato****. E esse entendimento se coaduna com o disposto no art. 26 da Lindb, com a doutrina citada nos itens 75, 76 e 78 deste voto e com a legislação apontada pelo MPTCU (item 77 deste voto).*(destacamos)

22. Veja-se que, especialmente no que tange ao pedido da VIABAHIA relacionado ao necessário reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, tendo em vista a **Depressão Econômica**, o Acórdão é certeiro.

23. São **reconhecidos** muitos dos argumentos fáticos e econômicos trazidos pela VIABAHIA ao longo dessa arbitragem (e detalhados na Audiência) sobre **(i)** **mudança drástica do cenário econômico a partir de 2014** (período da Depressão Econômica); **(ii)** a **imprevisibilidade destas crises** quando da licitação; **(iii)** que o período de licitação envolveu ambiente e previsões **favoráveis** ao crescimento econômico brasileiro, de modo que **(iv)** a Depressão Econômica é **alheia à álea ordinária de risco das concessionárias**.

24. Especialmente quanto à mudança drástica do cenário econômico, a VIABAHIA recorda que isso também impactou de forma extraordinária os insumos utilizados na Concessão, tema que foi reconhecido diversas vezes como sendo alheio ao risco das concessionárias como já tratado nessa Arbitragem[7] e recentemente pela própria ANTT, conforme Parecer nº 00286/2023/PF-ANTT/PGF/AGU.

25. Ainda em linha do que vem pleiteando a VIABAHIA, o documento reconhece ser essencial promover **a necessária revisão contratual e alteração de obrigações**, de modo a garantir que **o binômio "demanda-investimento" seja adequado à nova realidade ocorrida durante e após a Depressão Econômica**. Referido entendimento se encaixa perfeitamente, por exemplo, ao pedido relativo à readequação das Obras Condicionadas.

26. Acima de tudo, nota-se, a partir do Acórdão, **uma convergência de entendimento de vários Órgãos de Controle (STF, MPF, Ministério dos Transportes e TCU)** a respeito das adversidades enfrentadas pelas concessionárias do setor rodoviário e da necessidade de renegociação dos referidos contratos em razão da alteração do cenário econômico brasileiro.

27. E o que é mais eloquente: nesta convergência de entendimentos, é reconhecido o período de crise a **partir de 2014**, justamente o ano em que a ANTT deveria proceder à **Revisão Quinquenal** nos termos da cláusula 16.5.1 do Contrato. Recorda-se que a Cláusula 16.5.1 determina que a Revisão Quinquenal deveria ser realizada "*com intuito de reavaliar a Concessão em relação a sua* ***compatibilidade com as reais necessidades advindas do Sistema Rodoviário e do cenário econômico***", notadamente o ponto endereçado no Acórdão e nas manifestações dos Órgãos de Controle nele mencionadas.

[7] V. RTE-644.

28. Esses elementos só reforçam o que a VIABAHIA vem demonstrando nesta arbitragem: a **Revisão Quinquenal, não só poderia, como deveria ter sido realizada conforme previsto no Contrato, inexistindo justificativas para a mora da ANTT**. Bastaria que a ANTT adotasse, desde 2014, a mesma postura revisional atualmente observada por parte do Ministério dos Transportes e TCU. Ao não adotar tal postura, a ANTT **violou** o Contrato e **agravou** a situação econômico-financeira da VIABAHIA.

29. Em outras palavras, diante de previsão expressa no Contrato, ainda que existisse qualquer "insegurança" por parte da ANTT a respeito da Revisão Quinquenal, poderia a Requerida ter, desde logo, consultado os Órgãos de Controle para garantir a sua realização (como agora foi feito no âmbito do Acórdão). Até mesmo porque, recorda-se, **foi o próprio TCU** que, em 2008, **determinou a inclusão da cláusula de Revisão Quinquenal** nos moldes da Cláusula 16.5.1 à Concessão da VIABAHIA, a qual nem sequer exige o "fator extraordinário" como requisito para a referida revisão[8].

30. Desse modo, os entendimentos expressados no Acórdão ora apresentado, além de reforçar todos os pontos trazidos pela VIABAHIA, comprovam que **não há qualquer respaldo à conduta da ANTT de não promover a Revisão Quinquenal conforme era previsto no Contrato**, o que causou incontáveis prejuízos a VIABAHIA, ficando a Requerente sem qualquer alternativa que não o início da presente arbitragem.

31. Certa de que o Acórdão e as conclusões nele expostas serão de extrema valia para o Tribunal Arbitral no momento de decisão para recompor o desequilíbrio econômico-financeiro, causado por fatores alheios à Concessionária, e agravado pela mora da ANTT, a VIABAHIA submete-o.

III. Atualização de documentos PPVAR

32. Por fim, também foi autorizada, nos termos do **item 47 (ii)** da OP nº 33, a juntada dos documentos de atualização do Processo Administrativo nº 50500. 057622/2021-80 (**RTE-660**), relacionados ao pleito do PPVAR. A VIABAHIA recorda que, como é de conhecimento, referido processo se desdobra em outros processos administrativos[9], que tramitam conjuntamente e tratam do pedido relativo ao PPVAR.

[8] Vide Acórdão TCU 2104/2008 (**RTE-10**).
[9] Processos de nº 50500.045500/2021-41, 50500.055501/2021-01, 50500.056483/2021-77, 50500.127307/2023-99 e 50500.303094/2023-16.

33. Assim, a VIABAHIA também submete e destaca à apreciação do Tribunal Arbitral documentos mais recentes relacionados a estes desdobramentos, que se mostram essenciais para apreciação do pleito da VIABAHIA, conforme tabela a seguir:

Nome	Data	Descrição	Documento
Portaria DG nº 76	02/03/2023	Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de atuar na **proposta de implantação** de teste operacional para a **fiscalização e controle de peso de veículos em movimento**, por meio de sistema de pesagem de veículos em alta velocidade	**RTE-661**
Parecer nº 53-2023-COROR-GEENG-SUROD-DIR	29/05/2023	Apresenta análise **do orçamento referente ao projeto executivo** para implementação de posto de pesagem veicular **com agente remoto (PPVAR-03) e sistema HS-WIM**, localizado no km 489+300 pista sul da Rodovia BR-116/BA	**RTE-662**
Nota Técnica SEI Nº 4139-2023-GEGIR-SUROD-DIR-ANTT	18/07/2023	Apresenta o posicionamento técnico da ANTT acerca das diretrizes atuais e futuras para **a implementação nos sistemas rodoviários federais concedidos da tecnologia High Speed Weigh in Motion - HS-WIM nos Postos de Pesagem Veicular** – PPVs existentes e novos	**RTE-663**
Parecer nº 000209-2023-PF-ANTT-PGF-AGU	21/08/2023	Parecer da Advocacia Geral da União que informa a necessidade de formulação de **Termo Aditivo aos contratos de concessão rodoviários para postergar a obrigação de implantação de postos de pesagem veicular fixo**s, até que se conclua o SandBox regulatório e possa ser implementado o Sistema HS-WIM por completo	**RTE-664**
Ofício Circular SEI nº 1795-2023-COGIN-GEGIR-SUROD-DIR-ANTT	24/08/2023	Recomenda que as Concessionárias que tenham interesse na matéria do Parecer nº 000209/2023/PF-ANTT-PGF-AGU, **submetam proposta de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão**	**RTE-665**

Carta VB-GEC-2270-2023	22/09/2023	Considerando a recomendação da ANTT, **a VIABAHIA apresenta Proposta de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão**, para postergar as obrigações de implantação de postos de pesagem veicular fixos até que se conclua o SandBox Regulatório	**RTE-666**
Ofício Circular SEI Nº 2072-2023-COGIP-GEGIR-SUROD-DIR-ANTT	22/09/2023	Conforme indicado no Ofício Circular SEI nº 1795-2023-COGIN-GEGIR-SUROD-DIR-ANTT, **informa que prosseguirão com a proposta de celebração de Termo Aditivo das Concessionárias que manifestarem interesse**	**RTE-667**
Despacho SEI n° 19136719	26/09/2023	Encaminha a Carta VB-GEC-2270/2023, dando ciência à Gerência de Gestão de Investimentos Rodoviários sobre a **proposta de Termo Aditivo submetida pela VIABAHIA**	**RTE-668**
Devolutiva ANTT da Proposta de Aditivo	08/11/2023	Apresenta análise da ANTT acerca da proposta de Termo Aditivo submetida pela VIABAHIA e encaminha nova minuta para avaliação da Concessionária	**RTE-669**
Carta VB-GEC-2690-2023	10/11/2023	Aceite da VIABAHIA à minuta de Termo Aditivo revista pela ANTT, com ressalva a respeito da cláusula 7.1 para manutenção da cláusula arbitral, conforme Contrato.	**RTE-670**

34. Conforme se verifica dos documentos elencados acima, após reavaliação do tema pela ANTT, partiu da Advocacia Geral da União a orientação de que fossem formalizados **Termos Aditivos aos Contratos de Concessão Rodoviária objetivando postergar a obrigação de implantação de postos de pesagem veicular**, até que se conclua o SandBox regulatório e possa ser **implementado o Sistema HS-WIM por completo – sistema distinto daquele previsto no PER do Contrato**.

35. O SandBox regulatório, por sua vez, trata de iniciativa interna da ANTT, para tentar regulamentar as diretrizes para a implementação nas rodovias federais a tecnologia *High Speed Weigh in Motion* ("HS-WIM") nos Postos de Pesagem Veicular ("PPVs") existentes e novos.

36. A VIABAHIA recorda que o tema está intrinsecamente ligado ao pedido apresentado nessa arbitragem, que diz respeito à determinação da ANTT de que fossem implantados Postos de Pesagem Veicular com Agente Remoto ("PPVAR") com a tecnologia HS-WIM, em **alteração unilateral às disposições do PER do Contrato**, que previa a implantação de Postos de Pesagem Fixos ("PPFs"), **sem** agente remoto e sem HS-WIM.

37. Considerando que a determinação da ANTT foi feita anos após o início do Contrato, a VIABAHIA pleiteia o reconhecimento da extemporaneidade e unilateralidade da alteração determinada pela ANTT, ensejando o consequente reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

38. A VIABAHIA recorda que, uma vez recebida a orientação de que os postos de pesagem deveriam ser implementados de forma **diversa** daquela prevista no PER, foram empreendidos inúmeros esforços internos para elaboração de novos projetos que se adequassem às solicitações da ANTT.

39. Inclusive, com o decorrer do tempo, a VIABAHIA passou a narrar, nesta arbitragem, as inconsistências da Requerida quanto a este pedido. Isso porque, a ANTT revisou por diversas vezes as suas determinações, sendo que, em certos momentos orientou a VIABAHIA para que implantasse os postos de uma forma, e, em outros momentos, de outra forma – chegando até a solicitar que a VIABAHIA voltasse às previsões originais do PER[10] e que o pedido teria "perdido seu objeto".

40. Como consequência, a cada mudança nas orientações da Requerida, mudavam também os projetos a serem elaborados pela Requerente, os requisitos a serem atendidos e as respostas a serem dadas em sede administrativa, sendo inconteste e constante o impacto causado em decorrência das **oscilações de posicionamento sobre essa obrigação e consequentes alterações unilaterais da ANTT**.

41. É exatamente por esse motivo que, apesar de a Requerida juntar ofícios descontextualizados -, tentando fazer crer que a discussão administrativa estaria "encerrada" e que o pedido havia "perdido seu objeto" -, a VIABAHIA solicitou a este Tribunal Arbitral o presente prazo para juntada de novos documentos.

[10] V. RDA-275.

42. Fato é que, para além do **RDA-275** juntado pela Requerida, foram apresentadas outras manifestações, cartas, ofícios e notas técnicas dentro do bojo dos processos administrativos que tratam da implantação dos postos de pesagem – documentos, esses, inclusive que já haviam sido juntados, em parte, pela VIABAHIA[11].

43. Ou seja, a discussão administrativa **não** se encerrou. E mesmo que tivesse se encerrado, os esforços empreendidos pela VIABAHIA para atender todas as solicitações da Requerida não podem ser desconsiderados. Assim, também por esse motivo, o Contrato deverá ter seu equilíbrio econômico-financeiro recomposto, de modo a fazer frente a todas as alterações unilaterais e posteriores promovidas pela ANTT.

44. Porém, o que se percebe a partir dos documentos mais recentes é que a discussão administrativa evoluiu de tal forma que os próximos passos, provavelmente, **acarretarão a formalização de um Termo Aditivo, que suspenderá a obrigação de implantação de postos de pesagem**, quaisquer que sejam, até que se encerre o SandBox regulatório para possível implantação de **sistema diverso daquele previsto no PER**.

45. A VIABAHIA, inclusive, já apresentou sua proposta de Aditivo (**RTE-666**), que foi avaliada pela ANTT em 08.11.2023, conferindo prazo exíguo de 2 (dois) dias para retorno da Requerente (**RTE-669**). As sugestões apresentadas pela ANTT foram aceitas pela VIABAHIA, conforme correspondência de 10 de novembro de 2023, com a ressalva a respeito da impossibilidade de estipulação de foro judicial (**RTE-670**). Logo, a VIABAHIA informa que seguirá em tratativas com a ANTT até que o Aditivo se formalize.

46. Muito longe de representar uma "perda de objeto" (como erroneamente alegou a Requerida), esta recentíssima evolução administrativa contribui, diretamente, **para a confirmação da procedência do pedido da VIABAHIA**, na medida em que **reconhece a alteração unilateral do Contrato** (inclusive através do termo aditivo proposto pela ANTT) e a necessidade de recomposição, uma vez que as oscilações de entendimentos da Agência causaram diversos impactos financeiros à VIABAHIA até o presente momento e seguirão causando impactos.

[11] V. RTE-647 a RTE-654.

47. Tendo em vista que o Aditivo ainda não está formalizado e a discussão acerca da implantação dos postos de pesagem permanece ativa, o que somente **ratifica** o suscitado pela Requerente nesta arbitragem, a VIABAHIA reitera seus pedidos, bem como seu compromisso de manter o Tribunal Arbitral informado dos próximos andamentos do referido Processo Administrativo.

IV. Exercício do Contraditório e Conclusão

48. Ante todo o exposto, bem como considerando a determinação do Tribunal Arbitral para que a ANTT manifeste se há interesse em juntar documentos adicionais, a VIABAHIA reserva seu direito de exercer o contraditório sobre quaisquer novos documentos que sejam juntados pela Requerida.

49. A VIABAHIA reitera o pedido de deferimento de todos os pleitos por ela apresentados, bem como solicita ao Tribunal Arbitral que dê sequência ao procedimento.

Cordialmente,

Letícia Queiroz de Andrade

Fábio Maluf Tognola

Fernando Marcondes

Rafael Francisco Alves

Lígia Espolaor Veronese

Caiã Lopes Caramori

Milena Cardoso Silva

Marília Carolina de Oliveira Ribeiro

Manifestações anteriores ao Termo de Arbitragem	
Requerimento de Arbitragem	
Doc.01	Comprovante de pagamento da Taxa de Registro
Doc.02	Instrumentos de mandato – Queiroz Maluf Sociedade de Advogados
Doc.03	Contrato de Concessão
Doc.04	3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão
Manifestação datada de 02/10/2019	
Doc.05	Substabelecimento – L.O. Baptista
Manifestação datada de 27/11/2019	
Doc.06	Cautelar Antecedente
Doc.07	Decisão pelo deferimento da Cautelar Antecedente
Doc.08	Comunicação da Instauração da Arbitragem
Doc.09	Embargos de Declaração da ANTT
Doc.10	Contrarrazões da VIABAHIA aos Embargos de Declaração da ANTT
Doc.11	Ação pelo rito comum com pedido de Antecipação de Tutela nº 1009371-92.2017.4.01.3400
Doc.12	Agravo de Instrumento nº 1003068-43.2018.4.01.0000
Doc.13	Decisão pelo deferimento da antecipação de tutela nos autos do processo nº 1003068-43.2018.4.01.0000
Manifestações posteriores ao Termo de Arbitragem	
Correspondência eletrônica enviada em 13/03/2020	
RTE-001	Substabelecimentos
Petição 1 da Requerente - Pedidos Cautelares e Jurisdição do Tribunal Arbitral	
RTE-002	Contrato de Concessão, assinado em 03 de setembro de 2009
RTE-003	Decisão pelo deferimento da Cautelar Antecedente, proferida em 13 de dezembro de 2019
RTE-004	Linha do Tempo dos processos judiciais
RTE-005	Processo nº 50500.138330/2017-61
RTE-006	Compêndio de documentação referente às ações judiciais
RTE-007	Correspondência VB-GEC-0907/2016, enviada em 15 de julho de 2016
RTE-008	Ofício nº 18474/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, recebido em 17 de dezembro de 2019

RTE-009	Petição Intercorrente da ANTT (Processo n°1009371-92.2017.4.01.3400), apresentada em 29 de abril de 2019
RTE-010	Acórdão nº 2104/2008 do Tribunal de Contas da União, proferido em 24 de setembro de 2008
RTE-011	Diagnóstico e Alternativas Frente à Queda de Desempenho das Concessões Rodoviárias Federais, recebido em 12 de setembro de 2018
RTE-012	Memorando nº 876/2018/SUINF, recebido em 12 de setembro de 2018
RTE-013	Nota Técnica n° 015/2019/GEREF/SUINF, emitida em 25 de fevereiro de 2019
RTE-014	Correspondência AST nº 21/2017 do BNDES, recebida em 21 de setembro de 2017
RTE-015	Correspondência VB-GEC 1275/2016, enviada em 30 de setembro de 2016
RTE-016	Parecer n° 00371/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, apresentado em 16 de fevereiro de 2017
RTE-017	Decisão pelo deferimento da antecipação de tutela nos autos do processo nº 1003068-43.2018.4.01.0000, proferida em 29 de outubro de 2019
RTE-018	Quadro-resumo dos das razões para procedência dos pleitos da VIABAHIA questionados pela ANTT
RTE-019	Compêndio de documentação referente às demonstrações financeiras
RTE-020	Ofício nº 17991-2019-SUINF-DIR-ANTT, emitido em 10 de dezembro de 2019
RTE-021	Relatório das Campanhas de Comunicação da VIABAHIA, entre outubro de 2019 e março de 2020
RTE-022	Petição Inicial – Processo n° 1033023-70.2019.4.01.3400, apresentada em 22 de outubro de 2019
RTE-023	Correspondência VB-GEC-0700/2019, enviada em 19 de julho de 2019
RTE-024	Nota Técnica SEI Nº 3070/2019/GEFIR/SUINF-DIR, emitida em 18 de setembro de 2019
RTE-025	Ofício SEI nº 3350/2020/SUINF/DIR-ATT, recebido em 20 de fevereiro de 2020
RTE-026	Pauta da 823ª Reunião da Diretoria da ANTT, retificada em 15 de agosto de 2019
RTE-027	Nota Técnica SEI nº 2271/2019/GEREF/SUINF/DIR, emitida em 19 de julho de 2019

Petição 2 da Requerente - Novos atos executórios da ANTT	
RTE-028	Ofício SEI nº 4367/2020/CIPRO/SUINF/DIR/ANTT, acompanhado da Decisão nº 35/2020/CIPRO/SUINF e da respectiva GRU, todos emitidos em 23 de março de 2020
RTE-029	Ofício SEI nº 4324/2020/CIPRO/SUINF/DIR/ANTT, acompanhado da Decisão nº 34 /2020/CIPRO/SUINF e da respectiva GRU, todos emitidos em 23 de março de 2020
RTE-030	Parecer n° 00001/2020/PF/ANTT/PGF/AGU, emitido em 17 de março de 2020
RTE-031	Comprovante de recebimento das decisões, ofícios e GRUs referentes aos Autos de Infração n° 5656 e 5657
RTE-032	Correspondências VB-GEC-0358/2020, de 30 de março de 2020 e VB-GEC-0364-2020, de 31 de março de 2020, acompanhadas dos respectivos anexos.
RTE-033	Processo n° 50535.000504-2017-16
RTE-034	Processos n° 50535.001192-2017-68 e 50535.000559-2017-26
Petição 4 da Requerente - Manifestação sobre fatos novos e informações inverídicas da Petição 2 da Requerida	
RTE-035	Ofício Circular nº 001/2018/DG/ANTT, emitido em 18 de setembro de 2018
RTE-036	Material apresentado pela SUINF em Audiência na Câmara dos Deputados
RTE-037	Memorando nº 087/2018/GAB/ANTT, emitido em 11 de dezembro de 2018
RTE-038	Manifestação ANTT - Processo MSVia (1009797-97.2018.4.01.3400)
RTE-039	Tabela de pleitos de reequilíbrio não analisados em sede de Revisão Extraordinária
RTE-040	Nota Técnica nº 061/2018/GEREF/SUINF, emitida em 28 de setembro de 2018
RTE-041	Nota Técnica nº 363/2019/GEREF/SUINF, emitida em 3 de abril de 2019
RTE-042	Parecer Técnico n° 162/2017/GEINV/SUINF, emitido em 29 de junho de 2017
RTE-043	Ofício Circular n° 12/2017/GEINV/SUINF, emitido em 19 de julho de 2017
RTE-044	Correspondência VB-GEC 0908/2017, enviada em 21 de agosto de 2017
RTE-045	Aviso de Reunião Participativa nº 007/2017
RTE-046	Correspondência VB-GEC 0633/2017, enviada em 21 de julho de 2017
RTE-047	Memorando nº 400/2018/GEINV/SUINF, enviado em 13 de abril de 2018
RTE-048	Correspondência VB-GEC 0540/2017, enviada em 8 de junho de 2017
RTE-049	Ofício nº 061/2019/GEENG/SUINF, emitido em 16 de janeiro de 2019
RTE-050	Oficio nº 15923/2019/SUINF, emitido em 6 de novembro 2019

RTE-051	Correspondência VB-GEC 0737/2018, enviada em 10 de agosto de 2018
RTE-052	Correspondência VB-GEC 1347/2018, enviada em 28 de dezembro de 2018
RTE-053	Correspondência VB-GEC 1385/2018, enviada em 28 de dezembro de 2018
RTE-054	Decisão que concedeu a liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 1021651-27.2019.4.01.3400, proferida em 7 de agosto de 2019
RTE-055	Decisão que reconheceu o cumprimento parcial da liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1021651-27.2019.4.01.3400, proferida em 25 de setembro de 2019
RTE-056	Memorando nº 487/2017/GEFOR/SUINF, emitido em 22 de dezembro de 2017
RTE-057	Pedido de acesso à cópia integral do processo TC 010.222/2019-7 (18/09/2019)
RTE-058	Pedido de acesso à cópia integral do processo TC 010.222/2019-7 (24/03/2020)
RTE-059	Despachos de indeferimento dos pedidos de cópias proferidos pelo Min. Relator do TC 010.222/2019-7-TCU (26/09/19, 21/10/19, 18/11/19, 30/03/20 e 15/04/20)
RTE-060	Decisão determinando a suspensão do processo administrativo nº 50500.321761/2019-58, proferida nos autos do Processo nº 1023220-63.2019.4.01.3400
RTE-061	Apólice de Seguro-Garantia vinculada ao Contrato de Concessão atualmente vigente (2019/2020)
RTE-062	Petições da VIABAHIA nas ações judiciais notificando a instituição da arbitragem e solicitando a suspensão destes processos judiciais
Petição 5 da Requerente - Alegações Iniciais	
RTE-063	Edital de Concessão ANTT nº 001/2008, republicado em 19 de dezembro de 2008
RTE-064	Nota Técnica BNDES-AEP nº 10/2008, emitida em 7 de outubro de 2008
RTE-065	Correspondência VB-GEC 0578/2016, enviada em 16 de maio de 2016
RTE-066	Portaria ANTT nº 127/2019, publicada no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2019
RTE-067	Portaria ANTT nº 227/2020, publicada no Diário Oficial da União em 22 de maio de 2019
RTE-068	Processo Administrativo nº 50500.321761/2019-58
RTE-069	Resolução ANTT nº 5.859/2019, publicada no Diário Oficial da União em 6 de dezembro de 2019
RTE-070	Parecer nº 02529/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 17 de novembro de 2017

RTE-071	Correspondência VB-GEC 0894/2017, enviada em 21 de agosto de 2017
RTE-072	Correspondência VB-GEC 0908/2017, enviada em 21 de agosto de 2017
RTE-073	Relatório de Avaliação de Conformidade Técnica dos Estudos de Tráfego, Capacidade e Níveis de Serviço, elaborado pelo Consórcio Minas Bahia, em setembro de 2018
RTE-074	Estudo elaborado pelo Laboratório de Transportes e Logística – LABTRANS, em abril de 2019
RTE-075	Correspondência da VIABAHIA enviada ao BNDES, datada de 18 de março 2016
RTE-076	Correspondência AST nº 005/2016 do BNDES, emitida em 19 de setembro de 2016
RTE-077	Email trocado entre VIABAHIA e BNDES, em 13 de outubro de 2017
RTE-078	Correspondência VB-GEC 1191/2019, enviada em 20 de dezembro de 2019
RTE-079	Resolução ANTT nº 5172/2016, publicada no Diário Oficial da União 25 de agosto de 2016
RTE-080	Resolução ANTT nº 675/2004, publicada no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2004
RTE-081	Garantia prestada pela ROADIS em relação ao Contrato de Financiamento
RTE-082	Pesquisas promovidas pela Confederação Nacional dos Transportes, em 2007 e 2019
RTE-083	Certificação em Gestão de Segurança Viária (ISSO 39001)
RTE-084	Parecer nº 404/2019/GEFIR/SUINF/DIR, emitido em 15 de julho de 2019
RTE-085	Programa de Exploração Rodoviária, Anexo 2 do Contrato
RTE-086	Planejamento Anual do 11º Ano da Concessão e da Planilha com a especificação de obras
RTE-087	Relatório Técnico elaborado pela Consultoria Alvarez & Marsal (Relatório A&M)
RTE-088	Quadro Sinótico dos pleitos da VIABAHIA na arbitragem
RTE-089	Linha do tempo com os principais fatos relacionados à Concessão, ao Contrato e à arbitragem
RTE-090	Plano de Negócios da VIABAHIA, apresentado em 19 de janeiro de 2009
RTE-091	Estudo de Tráfego da Licitação, elaborado em junho de 2006
RTE-092	Parecer Econômico elaborado pela Tendências Consultoria Integrada, em 09 de julho de 2020
RTE-093	Parecer nº 261/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, emitido em 15 de abril de 2020
RTE-094	Correspondência VB-GEC 1084/2016, enviada em 8 de setembro de 2016
RTE-095	Correspondência VB-GEC 0900/2017, enviada em 20 de julho de 2017
RTE-096	Correspondência VB-GEC 0912/2017, enviada em 21 de agosto de 2017
RTE-097	Correspondência VB-GEC 0800/2018, enviada em 20 de julho de 2018

RTE-098	Parecer elaborado pelo Professor Alexandre Santos de Aragão, quanto à amplitude das Revisões Quinquenais e o Reequilíbrio dos Contratos de Concessão Rodoviária diante de crises econômicas
RTE-099	Contrato de Financiamento nº 12.2.1240.1, celebrado entre o BNDES e a VIABAHIA, em 11 de dezembro de 2012
RTE-100	Nota Técnica elaborada pela Consultoria Dynatest sobre obras condicionadas previstas no Contrato
RTE-101	Acórdão nº 1.604/2015 do Tribunal de Contas da União, proferido em 1 de julho de 2015
RTE-102	Parecer nº 1.176/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 9 de julho de 2016
RTE-103	Decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1020832-27.2018.4.01.3400, em 18 de dezembro de 2018
RTE-104	Parecer Técnico elaborado pela Consultoria Egis sobre o impacto da majoração dos preços dos insumos betuminosos à Concessão, elaborado em 10 de julho de 2020
RTE-105	Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, elaborado em junho de 2006 pela IFC em convênio com o BNDES e o Ministério de Planejamento do Governo Federal do Brasil
RTE-106	Correspondência VB-GEC 1300/2018, enviada em 12 de dezembro de 2018
RTE-107	Memorando nº 135/2019/GEFIR/SUINF, emitido em 22 de fevereiro de 2019
RTE-108	Estudo de Revisão dos Gatilhos de Ampliação de Capacidade do Corredor BR116/BA e BR324/BA ANTT Edital nº 001/2008, elaborado pelo Eng. José Carlos Figueiredo, em 20 de abril de 2017
RTE-109	Correspondência VB-GEC 0536/2019, enviada em 11 de junho de 2019
RTE-110	Correspondência VB-GEC 0617/2018, enviada em 14 de junho de 2018
RTE-111	Relatório geológico Bacia sedimentar do recôncavo Rodovia BR-324 trecho entre km 545 ao 605
RTE-112	Relatórios de monitoração pavimento afetado por solo massapê
RTE-113	Relatório Técnico elaborado pela Dynatest relativamente ao comportamento do solo massapê
RTE-114	Correspondência VB-GEC 0298/2017, enviada em 7 de abril de 2017
RTE-115	Correspondência VB-GEC 1920/2015, enviada em 27 de outubro de 2015
RTE-116	Correspondência VB-GEC 1400/2015, enviada em 13 de agosto de 2015
RTE-117	Correspondência VB-GEC 1444/2015, enviada em 8 de setembro de 2015
RTE-118	Correspondência VB-GEC 0813/2019, enviada em 5 de setembro de 2019

RTE-119	Nota Técnica nº 046/2015/GEINV/SUINF, emitida em 24 de setembro de 2015
RTE-120	Estudo Geológico, elaborado pelo geólogo Gilberto Mattos, em julho de 2016
RTE-121	Estudo Geotécnico, elaborado pelo engenheiro Paulo Vilas-Boas Machado, em julho de 2016
RTE-122	Correspondência VB-GEC 1305/2017, enviada em 29 de novembro de 2017
RTE-123	Correspondências VB-GEC 0900/2016, VB-GEC 1000/2016, VB-GEC 0298/2017, VB-GEC 0340/2017 e VB-GEC 1305/2017, enviadas, respectivamente, em 14 de julho de 2016, 22 de julho de 2016, 7 de abril de 2017, 19 de maio de 2017 e 29 de novembro de 2017
RTE-124	Nota Técnica nº 049/2017/GEINV/SUINF, emitida em 27 de outubro de 2017
RTE-125	Correspondência VB-GEC 1200/2017, enviada em 4 de outubro de 2017
RTE-126	Ofício nº 215/2018/GEFOR/SUINF, emitido em 13 de abril de 2018
RTE-127	Correspondência VB-GEC 0336/2018, enviada em 16 de abril de 2018
RTE-128	Correspondência VB-GEC 0130/2019, enviada em 6 de fevereiro de 2019
RTE-129	Ofício SEI nº 962/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 1 de abril de 2019
RTE-130	Ofício CMB 003/19, emitido em 04 de abril de 2019
RTE-131	Ofícios SEI nº 7268/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT e 13032/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitidos, respectivamente, em 26 de julho de 2019 e 3 de outubro de 2019
RTE-132	Correspondência VB-GEC 0336/2018, enviada em 16 de abril de 2018
RTE-133	Nota Técnica nº 001/CFEP/2015, emitida em 25 de fevereiro de 2015
RTE-134	Correspondência VB-GEC 1188/2015, enviada em 29 de julho de 2015
RTE-135	Nota Técnica nº 014/2016/GEINV/SUINF, emitida em 19 de maio de 2016
RTE-136	Nota Técnica nº 021/2016/GEINV/SUINF, emitida em 11 de julho de 2016
RTE-137	Memorando nº 0790/2016/SUINF, emitido em 3 de agosto de 2016
RTE-138	Correspondência VB-GEC 1300/2016, enviada em 7 de outubro de 2016
RTE-139	Nota Técnica nº 040/2016/GEINV/SUINF, emitida em 25 de outubro de 2016

RTE-140	Correspondências VB-GEC 1320/2016 e VB-GEC 1330/2016, enviadas, respectivamente, em 14 e 18 de outubro de 2016
RTE-141	Correspondência VB-GEC 1388/2016, enviada em 8 de novembro de 2016
RTE-142	Acórdão nº 290/2018-Plenário do Tribunal de Contas da União, proferido em 21 de fevereiro de 2018
RTE-143	Correspondência VB-GEC 0179/2019, enviada em 22 de fevereiro de 2019
RTE-144	Correspondência VB-GEC 0310/2019, enviada em 2 de abril de 2019
RTE-145	Estudo da Requerente sobre efeitos da alteração da Lei dos Caminhoneiros
RTE-146	Correspondência VB-GEC 0919/2019, enviada em 2 de outubro de 2019
RTE-147	Ofício Circular nº 786/2020/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 4 de junho de 2020
RTE-148	Correspondência ABCR CT-006/2019, enviada em 5 de fevereiro de 2019
RTE-149	Correspondência ABCR CT-047/2019, enviada em 18 de novembro de 2019
RTE-150	Correspondência ABCR CT-064/2020, enviada em 16 de junho de 2020
RTE-151	Glossário de Termos Técnicos Rodoviários utilizado pelo DNIT
RTE-152	Portaria nº 289/2013 do Ministério do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União em 19 de julho de 2013
RTE-153	Licença de Operação nº 882/2009, emitida em 9 de outubro de 2009
RTE-154	Correspondência VB-GEC 1395/2016, enviada em 8 de novembro
RTE-155	Correspondência VB-GEC 0270/2017, enviada em 15 de março de 2017
RTE-156	Ofício nº 1233/2016/GEINV/SUINF, emitido em 5 de dezembro de 2016
RTE-157	Ofício nº 560/2017/GEINV/SUINF, emitido em 13 de julho de 2017
RTE-158	Contrato de Empreitada nº CT 1441/2015, celebrado entre VIABAHIA e Paviservice Serviços de Pavimentação Ltda.
RTE-159	E-mail enviado, em 9 de maio de 2016, por Tiago Ferreira Coutinho da EMBASA para Amanda West da VIABAHIA
RTE-160	Pedido de Compra emitido pela VIABAHIA, emitido em 6 de junho de 2016
RTE-161	Correspondência VB-FD 0746/2016, enviada em 18 de outubro de 2016

RTE-162	Correspondência VB-FD 0814/2016, enviado em 17 de novembro de 2016
RTE-163	Ofício nº 0419/2016/COINF-URBA/SUINF/ANTT, emitido em 11 de novembro de 2016
RTE-164	Correspondência VB-GEC 1438/2016, enviada em 18 de novembro de 2016
RTE-165	Primeiro Aditivo ao Contrato de Empreitada n° CT 1441-2015, celebrado em 22 de dezembro de 2016
RTE-166	Nota Técnica nº 042/2017/GEINV/SUINF, emitida em 8 de setembro de 2017
RTE-167	Correspondência VB-GEC 1400/2017, enviada em 1 de dezembro de 2017
RTE-168	Ofício nº 0834/2012/SUINF/ANTT, emitido em 13 de dezembro de 2012
RTE-169	Resolução ANTT n°483/2004, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2004
RTE-170	Resolução ANTT n° 5172/2016, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2016
RTE-171	Contrato de Concessão celebrado entre ANTT e ECO101 Concessionária de Rodovias S.A., em 17 de abril de 2013
RTE-172	Contrato de Concessão celebrado entre ANTT e Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A., em 11 de janeiro de 2019
RTE-173	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre ANTT e Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., em 17 de outubro de 2017
RTE-174	Correspondência VB-GEC 0301/2017, enviada em 11 de abril de 2017
RTE-175	Nota Técnica n° 223/2017/GEROR/SUINF, emitida em 9 de novembro de 2017
RTE-176	Resolução ANTT n° 5.656/2018, publicada no Diário Oficial da União em 25 de janeiro de 2018
RTE-177	Primeira versão da minuta do aditivo contratual ao Contrato de Concessão celebrado entre ANTT e VIABAHIA
RTE-178	Nota Técnica n° 063/2018/GEROR/SUINF, emitida em 16 de março de 2018
RTE-179	Ofício n° 0008/2018/GEREF/SUINF, emitido em 5 de junho de 2018

RTE-180	Parecer nº 00778/2018/PFANTT/PGF/AGU, emitido em 16 de abril de 2018
RTE-181	Correspondência VB-GEC 0993/2018, enviada em 20 de setembro de 2018
RTE-182	Correspondência VB-GEC 1200/2018, enviada em 16 de outubro de 2018
RTE-183	Nota Técnica n° 214/2016/GEROR/SUINF, emitida em 28 de novembro de 2016
RTE-184	Despacho n° 12/2019, proferido em 5 de fevereiro de 2019 pela da Gerência de Gestão Econômico-financeira de Rodovias da ANTT
RTE-185	Parecer Técnico n° 1432/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 10 de agosto de 2018
RTE-186	Correspondência VB-GEC 1165/2018, enviada em 29 de outubro de 2018
RTE-187	Correspondências VB-GEC 0229/2010, enviada em 21 de outubro de 2010
RTE-188	Correspondência VB-GEC 0253/2010, enviada em 9 de novembro de 2016
RTE-189	Nota Técnica n° 221/2016/GEROR/SUINF, emitida em 13 de dezembro de 2016
RTE-190	Resolução ANTT nº 5.819/2018, publicada em 10 de maio de 2019
RTE-191	Resolução ANTT n° 1187/2005, publicada em 16 de novembro de 2005
RTE-192	Nota Técnica n° 190/2015/GEROR/SUINF, emitida em 20 de novembro de 2015
RTE-193	Memorando n° 1761/2013/GEINV/SUINF, emitido em 5 de novembro de 2013
RTE-194	Correspondência VB-GEC 0062/2010, enviada em 20 de abril de 2010
RTE-195	Notificação 0001-2010-CVTI, emitida em 20 de maio de 2010
RTE-196	Correspondência VB-GEC 0093/2010, enviada em 4 de julho de 2010
RTE-197	Correspondência VB-GEC 0122/2010, enviado em 23 de junho de 2010
RTE-198	Correspondência VB-GEC 0131/2010, emitida em 8 de julho 2010
RTE-199	Correspondência VB-GEC 0139/2010, enviada em 26 de julho de 2010
RTE-200	Ofício nº 0523/2010/GEFOR/SUINF/ANTT, emitido em 25 de outubro de 2010

RTE-201	Nota Técnica nº 014/2018/GEFIR/SUINF, emitida em 31 de agosto de 2018
RTE-202	Resolução nº 3.697/2011, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2011
RTE-203	Resolução nº 3.619/2010, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2010
RTE-204	Resolução nº 3.606/2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de novembro de 2010
RTE-205	Resolução DNIT nº 01/2016, publicada no Diário Oficial da União em 14 de janeiro de 2016
RTE-206	Resolução DNIT nº 01/2020 DNIT, publicada no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2020
RTE-207	Correspondência VB-GEC 0939/2015, enviada em 10 de junho de 2015
RTE-208	Correspondência VB-GEC 1314/2018, enviada em 7 de dezembro de 2018
RTE-209	Resolução DNIT nº 11/2004 DNIT, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2004
RTE-210	Ofício nº 3643/2014/SUINF, emitido em 24 de novembro de 2014
RTE-211	Correspondência VB-GEC 2230/2014, enviada em 3 de dezembro de 2014
RTE-212	Processo nº 50500.094454-2014-84
RTE-213	Despacho SUINF, proferido em 6 de março de 2018
RTE-214	Ofício nº 0903/2018/GEFIR/SUINF/ANTT, emitido em 18 de dezembro de 2018
RTE-215	Correspondência VB-GEC-0061/2019, enviada em 12 de fevereiro de 2019
RTE-216	Portaria nº 46/2016/ARTESP, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29 de dezembro de 2016
RTE-217	Resolução ANTT nº 2552/2008, publicada no Diário Oficial da União em 18 de fevereiro de 2008
RTE-218	Memorando Circular nº 050/2014/SUINF, emitido em 24 de setembro de 2014
RTE-219	Memorando Circular nº 024/2014/SUINF, emitido em 28 de maio de 2014
RTE-220	Parecer Técnico nº 287/2014/SUINF, emitido em 24 de setembro de 2014

RTE-221	Resolução nº 5888/2020, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2020
RTE-222	Correspondência VB-GEC 0324/2018, enviada em 11 de abril de 2018
RTE-223	Ofício nº 398/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 24 de agosto de 2018
RTE-224	Correspondência VB-GEC 0048/2009, enviada em 3 de dezembro de 2009
RTE-225	Ofício Circular nº 0002/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 6 de junho de 2018
RTE-226	Memorando nº 0275/2018/SUFIS, emitido em 4 de junho de 2018
RTE-227	Resolução ANTT nº 5.379/2017, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2017
RTE-228	Ofício nº 4986/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 31 de maio de 2019
RTE-229	Correspondência VB-GEC 0576/2019, enviada em 1 de julho de 2019
RTE-230	Correspondência VB-GEC 0577/2019, enviada em 1 de julho de 2019
RTE-231	Correspondência VB-GEC 0578/2019, enviada em 1 de julho de 2019
RTE-232	Correspondência VB-GEC 0579/2019, enviada em 1 de julho de 2019
RTE-233	Correspondência VB-GEC 1101/2019, enviada em 18 de novembro de 2019
RTE-234	Nota Técnica nº 4509/2019/GEFIR/SUINF, emitida em 19 de dezembro de 2019
RTE-235	Extrato da celebração do Convênio nº 001/2011 entre a VIABAHIA e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, publicado no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2011
RTE-236	Convênio nº 001/2011 celebrado entre a VIABAHIA e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, em 12 de janeiro de 2011
RTE-237	Ofício nº 1860/2010-GAB/10ªSRPRF, emitido em 20 de setembro de 2010
RTE-238	Termo de Entrega, celebrado entre VIABAHIA e a Décima Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, em 3 de fevereiro de 2011
RTE-239	Nota Técnica nº 23/2012/GEINV/SUINF, emitida em 10 de outubro de 2012
RTE-240	Nota Técnica nº 001/2018/SUINF, emitida em 18 de janeiro de 2018
RTE-241	Memorando nº 36/2018/SUINF, emitido em 22 de janeiro de 2018
RTE-242	Voto DSL 041/2018, proferido em 25 de janeiro de 2018

RTE-243	Despacho nº 511/2018/SUINF, proferido em 16 de novembro de 2018
RTE-244	Despacho de Aprovação nº 00001/2019/PF-ANTT/PGF/AGU, proferido em 16 de janeiro de 2019
RTE-245	Parecer nº 00959/2019/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 5 de julho de 2019
RTE-246	Anexo Contratual nº 5 - Desconto de Reequilíbrio
RTE-247	Correspondência VB-GEC 0981/2018, enviada em 18 de setembro de 2018
RTE-248	Correspondência VB-GEC 0910/2017, enviada em 21 de agosto de 2017
RTE-249	Parecer Técnico nº 132/2018/GEFOR/SUINF, emitido em 19 de abril de 2018
RTE-250	Ofício nº 0471/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 10 de setembro de 2018
RTE-251	Processo nº 50501.3275462018-70
RTE-252	Parecer Técnico nº 0263/2017/GEFOR/SUINF, emitido em 1 de setembro de 2017
RTE-253	Correspondência VB-GEC 1147/2017, enviada em 13 de outubro de 2017
RTE-254	Parecer Técnico nº 0289/2017/GEFOR/SUINF, emitido em 26 de outubro 2017
RTE-255	Correspondência VB-GEC 1215/2017, enviada em 26 de outubro de 2017
RTE-256	Relatórios referentes ao levantamento defectométrico e do afundamento em trilha de roda, elaborados pela Pavesys Engenharia, em 25 de outubro de 2017
RTE-257	Correspondência VB-GEC 0246/2018, enviada em 23 de março de 2018
RTE-258	Correspondência VB-GEC 0883/2018, enviada em 21 de agosto de 2018
RTE-259	Correspondência VB-GEC 0985/2018, enviada em 25 de setembro de 2018
RTE-260	Relatório Técnico-Operacional Físico Financeiro, datado de agosto de 2014
RTE-261	Memória de Cálculo e do Boletim de Medição referente às obras no subtrecho 15
RTE-262	Cópia dos autos da Medida Cautelar Pré-Arbitral nº 1033023-70.2019.4.01.3400

RTE-263	Resolução ANTT nº 5.083/2016, publicada no Diário Oficial da União em 2 de maio de 2016
RTE-264	Processo Administrativo Sancionador nº 50500.107335/2012-37
RTE-265	Processo Administrativo Sancionador nº 50535.003945/2014-27
RTE-266	Processo Administrativo Sancionador nº 50535.004387/2014-17
RTE-267	Processo Administrativo Sancionador nº 50535.004386/2014-72
RTE-268	Correspondência VB-GEC 0813/2012, enviada em 2 de outubro de 2012
RTE-269	Ofício nº 317/2012/COINF/URBA, emitido em 15 de outubro de 2012
RTE-270	Resolução ANTT nº 2.665/2008, publicada no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2008
RTE-271	Resolução ANTT nº 4.071/2013, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2013
RTE-272	Decisão nº 115/2019/SUINF, proferida em 23 de julho de 2019
RTE-273	Resolução ANTT nº 5810/2018, publicada no Diário Oficial da União em 8 de maio de 2018
RTE-274	Resolução ANTT nº 442/2004, publicada no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 2004
RTE-275	Decisão nº 36/2015/GEFOR/SUINF, proferida em 15 de janeiro de 2015
RTE-276	Decisão nº 113/2019/SUINF, proferida em 23 de julho de 2019
RTE-277	Decisão nº 110/2019/SUINF, proferida em 8 de julho de 2019
RTE-278	Portaria ANTT nº 227/2020, publicada no Diário Oficial da União em 22 de maio de 2020
RTE-279	Portaria nº 184/2018/SUINF/ANTT e Anexos, publicada no Diário Oficial da União em 3 de setembro de 2018
RTE-280	Resolução ANTT nº 5.232/2016, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2016
RTE-281	Ofício Circular nº 015/2018/GEENG/SUINF, emitido em 4 de setembro de 2018
RTE-282	Correspondência VB-GEC 0156/2019, enviada em 15 de fevereiro de 2019
RTE-283	Nota Técnica nº 1770/2019/COAMB/GEENG/SUINF/DIR, emitida em 17 de junho de 2019
RTE-284	Ofício nº 8328/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 25 de julho de 2019

RTE-285	PGR, PAE e Relatório de Acompanhamento Ambiental, os quais sempre foram fiscalizados pelo IBAMA
RTE-286	Correspondência CT-052/2018, enviada pela Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias, em 20 de dezembro de 2018
RTE-287	Ofício Circular nº 005/2019/GEENG/SUINF, emitido em 15 de fevereiro de 2019
RTE-288	Portaria nº 028/2019/SUINF/ANTT e Anexos, publicada no Diário Oficial da União em 8 de fevereiro de 2019
RTE-289	Portaria n° 216/2019/SUINF/ANTT, publicada no Diário Oficial da União em 5 de julho de2019
RTE-290	Correspondência VB-GEC 1120/2019, enviada em 3 de dezembro de 2019
RTE-291	Ofício Circular nº 0011/2018/SUINF, emitido em 16 de novembro de 2018
RTE-292	Correspondência VB-GEC 0750/2019, enviada em 30 de agosto de 2019
RTE-293	Ofício SEI nº 12209/2020/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 3 de julho de 2020
RTE-294	Acórdão nº 1922/2011 do Tribunal de Contas da União, proferido em 27 de julho de 2011
RTE-295	Ofício nº CT-054/2019, enviado pela Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias, em 17 de dezembro de 2019
RTE-296	Aviso de Audiência Pública n° 05/2019 da ANTT, publicado no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2019
RTE-297	Resolução ANTT nº 3.651/2011, publicada no Diário Oficial em 12 de abril de 2011
RTE-298	Correspondência VB-GEC 025/2018, enviada em 5 de janeiro de 2018
RTE-299	Ofício nº 0056/2018/COINF/URBA, emitido em 27 de março de 2018
RTE-300	Ofício n° 18507/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 20 de dezembro de 2019
RTE-301	Ofício nº 921/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 20 de dezembro de 2018
RTE-302	Ofício n° 0509/2012/COINF/URBA, emitido em 26 de dezembro de 2012
RTE-303	Ofício n° 1990/2014/GEINV/SUINF, emitido em 22 de dezembro de 2014
RTE-304	Correspondências VB-GEC 0426/2015, VB-GEC 0523/2016, VB-GEC 0756/2018, VB-GEC 1221/2018, VB-GEC 1390/2018, enviadas, respectivamente em 10 de abril de 2015, 6 de maio de 2016, 19 de julho de 2018, 11 de novembro de 2018 e 28 de dezembro 2018

RTE-305	Ofícios nº 185/2015/GEPRO/SUINF, 1544/2016/GEPRO/SUINF, 1388/2018/GEENG/SUINF, 1764/2018/GEENG/SUINF, 0163/2019/GEENG/SUINF, emitidos, respectivamente, em 12 de maio de 2015, 2 de setembro de 2016, 24 de outubro de 2018, 21 de dezembro de 2018 e 1 de fevereiro de 2019
RTE-306	Parecer Técnico 0091/2019/GEENG/SUINF, emitido em 1 de fevereiro de 2019
RTE-307	Nota Técnica nº 08/2019/GEFIR/SUINF, emitido em 26 de março de 2019
RTE-308	Nota Técnica nº 925/2019/GEFIR/SUINF, emitida em 29 de abril de 2019
RTE-309	Ofício nº 0814/2019/GEENG/SUINF, emitido em 3 de dezembro de 2019
RTE-310	Ofício Circular nº 0005/2018/GEFOR/SUINF, emitido em 16 de março de 2018
RTE-311	Ofício Circular nº 0009/2018/GEFOR/SUINF, emitido em 7 de maio de 2018
RTE-312	Ofício Circular nº 0020/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 10 de outubro de 2018
RTE-313	Ofício Circular nº 0023/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 5 de novembro de 2018
RTE-314	Correspondência VB-GEC 1295/2018, enviada em 30 de novembro de 2018
RTE-315	Correspondência VB-GEC 1299/2018, enviada em 3 de dezembro de 2018
RTE-316	Correspondência VB-GEC 1366/2018, enviada em 18 de dezembro de 2018
RTE-317	Correspondência VB-GEC 0341/2019, enviada em 8 de abril de 2019
RTE-318	Ofício Circular nº 274/2019/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 10 de maio de 2019
RTE-319	Ofício Circular nº 266/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 13 de maio de 2019
RTE-320	Correspondência VB-GEC 0492/2019, enviada em 31 de maio de 2019
RTE-321	Ofício nº 5122/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, enviada em 3 de junho de 2019
RTE-322	Correspondência VB-GEC 0560/2019, enviada em 26 de junho de 2019
RTE-323	Correspondência VB-GEC 1486/2016, enviada em 2 de dezembro de 2016

RTE-324	Ofício n° 0428/2017/GEINV/SUINF, emitido em 6 de junho de 2017
RTE-325	Correspondências VB-GEC 0630/2017, VB-GEC 0778/2017, VB-GEC 0997/2018, VB-GEC 1217/2018, VB-GEC 1336/2018, VB-GEC 0011/2019, enviadas, respectivamente, em 22 de junho de 2017, 28 de julho de 2017, 18 de setembro de 2018, 12 de novembro de 2018, 13 de dezembro de 2018 e 4 de janeiro de 2019
RTE-326	Ofícios n° 585/2017/GEINV/SUINF, 819/2017/GEINV/SUINF, 1507/2018/GEENG/SUINF, 1643/2018/GEENG/SUINF, 1796/2018/GEENG/SUINF, 063/2019/GEENG/SUINF, emitidos, respectivamente, em 17 de julho de 2017, 13 de setembro de 2017, 1 de novembro de 2018, 29 de novembro de 2018, 26 de dezembro de 2018 e 16 de janeiro de 2019
RTE-327	Ofício SEI n° 12387/2020/GEFIR/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 7 de julho de 2020
RTE-328	Voto n° 62/2020 do Diretor Davi Barreto, proferido em 26 de maio de 2020
RTE-329	Ofício n° 01/2013 da Associação Rural Nossa Senhora da Piedade enviado em 13 de março de 2013
RTE-330	Ofício n° 70/2013/COINF/URBA, emitido em 13 de março de 2013
RTE-331	Correspondência VB-GEC 0318/2013, enviada em 19 de março de 2013
RTE-332	Ofício n° 2042/2013/GEINV/SUINF, emitido em 29 de agosto de 2013
RTE-333	Correspondência VB-GEC 1080/2013, enviada em 5 de setembro de 2013
RTE-334	Ofício n° 2210/2013/GEINV/SUINF, emitido em 27 de setembro de 2013
RTE-335	Ofício n° 2232/2013/GEINV/SUINF, emitido em 2 de outubro de 2013
RTE-336	Correspondência VB-GEC 0307/2014, enviada em 20 de fevereiro de 2014
RTE-337	Ofício n° 0999/2014/SUINF, emitido em 9 de abril de 2014
RTE-338	Correspondências VB-GEC 1483/2014, VB-GEC 1928/2015, VB-GEC 0270/2016 e VB-GEC 0943/2016, enviadas em 19 de setembro de 2014, 6 de novembro de 2015, 3 de março de 2016 e 26 de agosto de 2016
RTE-339	Ofícios n° 0054/2015/GEPRO/SUINF e 0619/2016/GEINV/SUINF, emitidos em 13 de abril de 2015 e 2 de junho de 2016
RTE-340	Correspondência VB-GEC 0972/2018, enviada em 13 de setembro de 2018
RTE-341	Ofício n° 674/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 24 de outubro de 2018

RTE-342	Correspondência VB-GEC 0772/2019, enviada em 26 de agosto de 2019
RTE-343	Despacho da GEFIR, proferido em 25 de abril de 2020
RTE-344	Parecer Técnico n° 099/2015/COINF/URBA, emitido em 28 de maio de 2015
RTE-345	Correspondência VB-GEC 0057/2016, enviada em 18 de janeiro de 2016
RTE-346	Ofício n° 0419/2016/GEINV/SUINF, emitido em 11 de abril de 2016
RTE-347	Correspondência VB-GEC 0701/2016, enviada em 6 de junho de 2016
RTE-348	Correspondência VB-GEC 0592/2017, enviada em 21 de junho de 2017
RTE-349	Correspondência VB-GEC 0398/2019, enviada em 3 de maio de 2019
RTE-350	Correspondência VB-GEC 1202/2019, enviada em 21 de dezembro de 2019
RTE-351	Ofício n° 738/2014/GAB/10ªSRPRF/BA, emitido em 29 de maio de 2014
RTE-352	Ofício n° 107/2014/GABINP, emitido em 19 de maio de 2014
RTE-353	Ofício n° 162/2014/COINF/URBA, emitido em 11 de julho de 2014
RTE-354	Parecer Técnico n° 094/2014/COINF/URBA, emitido em 18 de julho de 2014
RTE-355	Ofício n° 0419/2016/GEINV/SUINF, emitido em 11 de abril de 2016
RTE-356	Correspondência VB-GEC 0171/2017, enviada em 2 de junho de 2017
RTE-357	Correspondência VB-GEC 0191/2011, enviada em 31 de maio de 2011
RTE-358	Ofício n° 1291/2013/GEINV/SUINF, emitido em 15 de maio de 2013
RTE-359	Correspondência VB-GEC 0210/2016, enviada em 18 de fevereiro de 2016
RTE-360	Ofício n° 474/2016/GEINV/SUINF, emitido em 2 de maio de 2016
RTE-361	Correspondências VB-GEC 1230/2016, VB-GEC 0170/2017 e VB-GEC 0725/2017, enviadas, respectivamente, em 26 de setembro de 2016, 9 de março de 2017 e 19 de julho de 2017
RTE-362	Ofícios n° 2415/2016/GEPRO/SUINF, 0731/2017/GEPRO/SUINF e 1333/2017/GEPRO/SUINF, emitidos, respectivamente, em 29 de dezembro de 2016, 11 de maio de 2017 e 14 de agosto de 2017
RTE-363	Ofício GASEC nº 2026/2015, emitido em 19 de outubro de 2015
RTE-364	Ofício GASEC n° 2.051/2015, emitido em 27 de outubro de 2015
RTE-365	Correspondência VB-GEC 0066/2016, enviada em 13 de janeiro de 2016
RTE-366	Ofício n° 112/2016/SUINF/ANTT, emitido em 28 de janeiro de 2016

RTE-367	Correspondência VB-GEC 0153/2016, enviada em 11 de fevereiro de 2016
RTE-368	Ofício n° 0822/2016/GEPRO/SUINF, emitido em 27 de maio de 2016
RTE-369	Correspondência VB-GEC 0895/2016, enviada em 14 de julho de 2016
RTE-370	Ofício n° 1280/2016/GEPRO/SUINF, emitido em 25 de julho de 2016
RTE-371	Correspondência VB-GEC 1375/2016, enviada em 4 de novembro de 2016
RTE-372	Ofício n° 2131/2016/GEPRO/SUINF, emitido em 21 de novembro de 2016
RTE-373	Correspondência VB-GEC 0162/2018, enviada em 22 de fevereiro de 2018
RTE-374	Correspondência VB-GEC 0640/2018, enviada em 28 de junho de 2018
RTE-375	Correspondência VB-GEC 1024/2018, enviada em 28 de setembro de 2018
RTE-376	Correspondência VB-GEC 0908/2019, enviada em 3 de outubro de 2019
RTE-377	Ofício n° 0083/2020/GEENG/SUINF, emitido em 28 de fevereiro de 2020
RTE-378	Requerimento do Deputado Estadual José Cerqueira de Santana Neto, apresentado em 26 de fevereiro de 2014
RTE-379	Ofício n° 0016/2014/DNM/ANTT, emitido em 3 de abril de 2014
RTE-380	Ofício n° 1505/2014/SUINF, emitido em 27 de maio de 2014
RTE-381	Correspondência VB-GEC 1071/2014, enviada em 13 de junho de 2014
RTE-382	Correspondência VB-GEC 0126/2016, enviada em 2 de fevereiro de 2016
RTE-383	Ofício n° 0454/2016/GEINV/SUINF, emitido em 18 de abril de 2016
RTE-384	Correspondência VB-GEC 0133/2017, enviada em 19 de abril de 2017
RTE-385	Ofício n° 496/2017/SUINF emitido em 10 de outubro de 2017
RTE-386	Ofício n° 0091/2018/GEINV/SUINF, emitido em 31 de janeiro de 2018
RTE-387	Correspondência VB-GEC 0160/2018, enviada em 20 de fevereiro de 2018
RTE-388	Ofício n° 1337/2018/GEENG/SUINF, emitido em 2 de outubro de 2018
RTE-389	Declaração de Compromisso da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, assinada em 5 de outubro de 2018
RTE-390	Correspondência VB-GEC 1085/2018, enviada em 5 de outubro de 2018
RTE-391	Correspondência VB-GEC 0771/2019, enviada em 26 de agosto de 2019

RTE-392	Ofício n° 0695/2019/GEENG/SUINF, emitido em 30 de setembro de 2019
RTE-393	Correspondência VB-GEC 0430/2020, enviada em 6 de maio de 2020
RTE-394	Ofício n° 0324/2020/GEENG/SUINF, emitido em 28 de maio de 2020
RTE-395	Correspondência VB-GEC 0606/2014, enviada em 28 de abril de 2014
RTE-396	Correspondência VB-GEC 1657/2015, enviada em 14 de setembro de 2015
RTE-397	Correspondências VB-GEC 0528/2016, VB-GEC 1376/2016, VB-GEC 0433/2018, VB-GEC 0650/2019 e VB-GEC 0482/2020, enviadas, respectivamente, em 11 de maio de 2016, 4 de novembro de 2016, 9 de agosto de 2019 e 28 de maio de 2020
RTE-398	Ofícios n° 1279/2016/GEPRO/SUINF, 2187/2016/GEPRO/SUINF, 1136/2018/GEENG/SUINF, 0656/2019/GEENG/SUINF e Ofício n° 0353/2020/GEENG/SUINF, emitidos, respectivamente, em 25 de julho de 2016, 8 de novembro de 2016, 23 de agosto de 2018, 25 de setembro de 2019 e 23 de junho de 2020
RTE-399	Convênio de Delegação, celebrado entre União/ANTT e VIABAHIA, em 5 de junho de 2008
RTE-400	Nota Técnica n° 35/2014/GEINV/SUINF, emitida em 22 de setembro de 2014
RTE-401	Correspondência VB-GEC 0202/2011, enviada em 2 de junho de 2011
RTE-402	Ofício n° 1957/2011/GEINV/SUINF, emitido em 10 de novembro de 2011
RTE-403	Nota Técnica n° 22/2011/GEINV/SUINF, emitida em 9 de novembro de 2011
RTE-404	Correspondência n° VB-GEC 1090/2013, enviada em 6 de setembro de 2013
RTE-405	Nota Técnica n° 30/2013/GEINV/SUINF, emitida em 4 de outubro de 2013
RTE-406	Ofício n° 1286/2014/GEINV/SUINF, emitido em 22 de agosto de 2014
RTE-407	Correspondência VB-GEC 1640/2014, enviada em 4 de setembro de 2014
RTE-408	Correspondência VB-GEC 1434/2015, enviada em 20 de agosto de 2015
RTE-409	Nota Técnica n° 052/2015/GEINV/SUINF, emitida em 13 de novembro de 2015
RTE-410	Correspondência VB-GEC 1000/2016, enviada em 22 de julho de 2016
RTE-411	Nota Técnica n° 41/2016/GEINV/SUINF, emitida em 27 de outubro de 2016
RTE-412	Correspondência VB-GEC 0696/2017, enviada em 12 de julho de 2017
RTE-413	Ofício n° 593/2017/GEINV/SUINF, emitido em 17 de julho de 2017
RTE-414	Correspondência VB-GEC 0882/2017, enviada em 17 de agosto de 2017
RTE-415	Ofício n° 849/2017/GEINV/SUINF, emitido em 22 de setembro de 2017
RTE-416	Ofício nº 391/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 22 de agosto de 2018
RTE-417	Ofício nº 215/2019/GEFIR/SUINF, emitido em 28 de fevereiro de 2019
RTE-418	Correspondência VB-GEC-0493/2019, enviada em 21 de junho de 2019

RTE-419	Portaria nº 198/2018/SUINF/ANTT, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018
RTE-420	Parecer Técnico n° 249/2016/GEINV/SUINF, emitido em 25 de outubro de 2016
RTE-421	Ofício n° 1199/2016/GEINV/SUINF, emitido em 30 de novembro de 2016
RTE-422	Correspondência n° VB-GEC 1488/2016, enviada em 29 de novembro de 2016
RTE-423	Ofício n° 1983/2017/GEPRO/SUINF, emitido em 11 de dezembro de 2017
RTE-424	Ofício Circular nº 002/2019/SUINF, emitido em 28 de janeiro de 2019
RTE-425	Ofício Circular nº 007/2018/SUINF, emitido em 29 de agosto de 2018
RTE-426	Correspondência VB-GEC 0300/2020, enviada em 10 de março de 2020
RTE-427	E-mail enviado por Paulo Santos (LABTRANS) à Fernanda Carteado (VIABAHIA), em 3 de julho de 2020
RTE-428	Correspondência VB-GEC 0067/2016, enviada em 13 de janeiro de 2016
RTE-429	Portaria n° 378/2015 do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União em 8 de dezembro de 2015
RTE-430	Portaria ANTT n° 46/2014, publicada no Diário Oficial da União em 24 de março de 2014
RTE-431	Ofício nº 0105/2016/GEINV/SUINF, emitido em 28 de janeiro de 2016
RTE-432	Correspondência VB-GEC 0206/2016, enviada em 24 de fevereiro de 2016
RTE-433	Guia de Redução de Acidentes com Base em Medidas de Engenharia de Baixo Custo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
RTE-434	Ofício n° 0043/2016/COINF-URBA/SUINF, emitido em 23 de fevereiro de 2016
RTE-435	Correspondência VB-GEC 0383/2018, enviada em 25 de abril de 2018
RTE-436	Ofício n° 399/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 24 de agosto de 2018
RTE-437	Correspondência VB-GEC 1042/2018, enviada em 2 de outubro de 2018
RTE-438	Correspondência VB-GEC 1309/2018, enviada em 17 de dezembro de 2018
RTE-439	Ofício n° 5125/2019/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 5 de junho de 2019
RTE-440	Correspondência VB-GEC-0567/2019, enviada em 21 de junho de 2019
RTE-441	Correspondência VB-GEC 0708/2019, enviada em 5 de agosto de 2019
RTE-442	Ofício nº 10778/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 27 de agosto de 2019
RTE-443	Correspondência VB-GEC 0810/2019, enviada em 3 de setembro de 2019
RTE-444	Ofício n° 0705/2019/GEENG/SUINF, emtido em 1 de outubro de 2019
RTE-445	Ofício n° 0509/2012/COINF/URBA, emitido em 26 de dezembro de 2012
RTE-446	Correspondência VB-GEC 0015/2013, enviada em 8 de janeiro de 2013
RTE-447	Ofício n° 1063/2013/GEINV/SUINF, emitido em 1 de abril de 2013
RTE-448	Correspondência VB-GEC 0019/2014, enviada em 9 de janeiro de 2014
RTE-449	Ofício n° 0856/2015/GEFIR/SUINF, emitido em 12 de novembro de 2015

RTE-450	Correspodências VB-GEC 0494/2016, VB-GEC 1282/2016, VB-GEC 0461/2018, VB-GEC 0605/2019, VB-GEC 1030/2019 e VB-GEC 0467/2020 enviadas, respectivamente, em 3 de maio de 2016, 3 de novembro de 2016, 17 de maio de 2018, 9 de agosto de 2019, 30 de outubro de 2019 e 22 de maio de 2020
RTE-451	Ofícios nº 1126/2016/GEPRO/SUINF, 2159/2016/GEPRO/SUINF, 1554/2018/GEENG/SUINF, 0704/2019/GEENG/SUINF e 0861/2019/GEENG/SUINF, emitidos, respectivamente, em 7 de julho de 2016, 24 de novembro de 2016, 12 de novembro de 2018, 1 de outubro de 2019 e 24 de janeiro de 2020
RTE-452	Ofício nº 155/15 da da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues/BA, emitido em 23 de novembro de 2015
RTE-453	Correspondência VB-GEC 0065/2016, enviada em 13 de janeiro de 2016
RTE-454	Correspondência VB-GEC 0208/2016, enviada em 24 de fevereiro de 2016
RTE-455	Ofício nº 0442/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 4 de setembro de 2018
RTE-456	Correspondência VB-GEC 1041/2018, enviada em 2 de outubro de 2018
Petição 7 da Requerente Réplica	
RTE-457	Parecer jurídico elaborado pela Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, quanto à qualificação juíridica e efeitos ao Contrato da depressão econômica e o do solo de massapê
RTE-458	Parecer jurídico elaborado por Ernesto Tzirulnik, quanto à qualificação e efeitos da depressão econômica e o do solo de massapê no âmbito securitário
RTE-459	Relatório técnico compelementar elaborado pela Consultoria Alvarez & Marsal (Relatório Complementar A&M)
RTE-460	Parecer econômico elaborado por Bráulio Borges, quanto à particularidade da crise iniciada em 2014 e o fenômeno da histerese
RTE-461	Relatório financeiro elaborado pela KPMG Brasil, quanto aos os impactos sofridos à TIR do Contrato e a realização de investimentos pela VIABAHIA
RTE-462	Parecer jurídico elaborado pelo Professor Egon Bockmann Moreira, que detalha a ilegalidade da Resolução nº 5.859/2019
RTE-463	Quadro Sinótico Atualizado dos pleitos da VIABAHIA na arbitragem
RTE-464	Acórdão nº 683/2010 do Tribunal de Contsas da União, proferido em 7 de abril de 2010
RTE-465	Planilha de cálculo tarifário elaborada pela ANTT no âmbito do processo das 9ª Revisão Ordinária e 12ª Revisão Extraordinária
RTE-466	Estudo de tráfego elaborado pela Consultoria SHD
RTE-467	Relatório de Avaliação de Conformidade Técnica de Estudos de Tráfego, Capacidade e Níveis de Serviço, elaborado pela Consultoria Minas Bahia

RTE-468	Ofício nº 0061/2019/GEENG/SUINF, emitido em 17 de janeiro de 2019
RTE-469	Histórico das licenças solicitadas pela Requerente necessárias à execução das obras
RTE-470	Ofício nº 17198-2020-GEFIR-SUROD-DIR-ANTT, emitido em 16 de setembro de 2020
RTE-471	Correspondência VB-GEC-1010/2020, enviada em 1 de outubro de 2020
RTE-472	Correspondência VB-GEC-0187/2010, enviada em 13 de setembro de 2010
RTE-473	Cópia Integral da Ação Civil Pública nº 0006049-88.2011.4.01.3304
RTE-474	Ofício Circular nº 923/2020/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 3 de julho de 2020
RTE-475	Ofício nº 19458/2020/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 20 de outubro de 2020
RTE-476	Voto proferido pelo Mininistro Moreira Alves no âmbito da ADIn 493-0-DF
RTE-477	Correspondência VB-GEC-0885/2020, enviada em 14 de setembro de 2020
RTE-478	Correspondência VB-GEC-0780/2020, enviada em 18 de agosto de 2020
RTE-479	Correspondência VB-GEC-1000/2020, enviada em 9 de outubro de 2020
RTE-480	Ofício nº 17594/2020/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, enviado em 1 de outubro de 2020
RTE-481	Correspondência VB-GEC-1095/2020, enviada em 20 de outubro de 2020
RTE-482	Contrato celebrado com a empresa Kria Tecnologia, em 21 de agosto de 2020
RTE-483	Nota fiscal referente aos serviços contratados para armazenar os dados a partir da integração do sistema do Projeto SIR
RTE-484	Correspondência VB-GEC-0542/2020, eviada em 17 de junho de 2020
RTE-485	Relatório referente ao orçamento dos custos complementares relacionados às obras não orginalmente previstas no PER, cuja execução já foi aprovada pela Requerida
Petição 11 da Requerente Manifestação sobre documentos e pedidos novos da Requerida	
RTE-486	Nota Técnica elaborada pela Alvarez & Marsal
Petição 12 da Requerente Manifestação sobre a Petição 11 dda Requerida e pedido de concessão de medida cautelar	
RTE-487	Correspondência VB-GEC-0340/2021, enviada em 07 ed abril de 2021
RTE-488	Ofício nº 10417/2021/SUROD/DIR/ANTT, emitido em 12 de abril de 2021
RTE-489	Ofício SEI nº 10887/2021/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 19 de abril de 2021
RTE-490	Correspondência VB-GEC-0450/2021, enviada em 28 de abril de 2021

RTE-491	Correspondência VB-GEC-1220/2020, enviada em 19 de novembro de 2020
RTE-492	Nota Técnica SEI nº 1035/2020/SUEXE/DIR, emitida em 12 de março de 2020
RTE-493	Processo Administrativo nº 50500.017557-2020-79
Petição 13 da Requerente Juntada da manifestação apresentada nos autos do Processo Administrativo referente à Revisão Quinquenal	
RTE-494	Correspondência VB-GEC-0500/2021, enviada em 10 de maio de 2021
Petição 14 da Requerenete Juntada de Carta apresentada nos autos do Processo Administrativo referente à Revisão Quinquenal	
RTE-495	Correspondência VB-GEC-0520-2021, enviada em 14 de maio de 2021
RTE-496	Ofício SEI nº 11899/2021/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 30 de abril de 2021
Petição 16 da Requerente Fato novo relevante para o Pedido Cautelar da Requerente	
RTE-497	Vídeo integral da audiência pública realizada na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados
RTE-498	Trecho da audiência pública realizada na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados referente à VIABAHIA
RTE-499	Vídeo da reportagem realizada pelo jornal Brasil Urgente – BA da rede TV BAND
RTE-500	Substabelecimento - Pedro Henrique Magalhães Marcolin
Petição 18 da Requerente Juntada de manifestação apresentada no Processo Administrativo referente à Revisão Quinquenal	
RTE-501	Correspondência VB-GEC-0845-2021, enviada em 06 de julho de 2021
Petição 20 da Requerente Pedido Cautelar	
RTE-502	Portaria nº 256/SUROD, de 23 de julho de 2021
RTE-503	Correspondência VB-GEC-1026-2021, enviada em 05 de agosto de 2021
RTE-504	Cartas de Fiança
RTE-505	Decisão proferida no Procedimento Arbitral nº 24957/GSSPFF
Petição 22 da Requerente Resposta aos documentos RDA238 e RDA239 e Especificação de Provas	
RTE-506	Relatório Fotográfico de Atividades
RTE-507	Vídeo elaborado pela VIABAHIA em 2021
RTE-508	Quadro de Especificação de Provas Adicionais
RTE-509	Certidão expedida pelo Tribunal de Contas da União
Petição 23 da Requerente	

Informação da DESISTÊNCIA da Cautelar da Petição 20 devido à PERDA DE OBJETO	
RTE-510	Correspondência VB-GEC-1077-2021, enviada em 25 de agosto de 2021
RTE-511	Correspondência VB-GEC-1078-2021, enviada em 25 de agosto de 2021
RTE-512	E-mail enviado à AGU para solicitação de Emissão de GRU
RTE-513	Despacho proferido pela ANTT no Processo Administrativo nº 50500.068489/2021-97
RTE-514	GRU e Comprovante de pagamento da multa do AI nº 5087
RTE-515	GRU e Comprovante de pagamento da multa do AI nº 5082
RTE-516	GRU e Comprovante de pagamento da multa do AI nº 5027
Petição 26 da Requerente Manifestação sobre a Petição 21 da Requerida	
RTE-517	Parecer da AGU n. 00078/2021/PF-ANTT/PGF/AGU no Processo Administrativo nº 50500.150539/2017-01
Petição 27 da Requerente Comunicação de fatos novos relevantes para a fase de saneamento da Arbitragem	
RTE-518	Sentença proferida nos autos da Ação nº 1009371-92.2017.4.01.3400, em 13 de outubro de 2021
RTE-519	Decisão proferida no âmbito do Processo nº 1039650-37.2021.4.01.0000, em 12 de novembro de 2021
RTE-520	Deliberação nº 384/2021 da Diretoria Colegiada, disponibilizada em 18 de novembro de 2021
RTE-521	Publicação do Aviso de Audiência Pública nº 9/2021, publicado em 19 de novembro de 2021 no Diário Oficial da União
RTE-522	Decisão proferida nos autos do processo nº 1044709-06.2021.4.01.0000, proferida em 14 de dezembro de 2021
RTE-523	Relatório à Diretoria da ANTT nº 673/2021, emitido em 8 de dezembro de 2021
RTE-524	Despacho SUROD referente ao processo de caducidade da VIABAHIA, emitido em 9 de dezembro de 2021
RTE-525	Ofício SEI Nº 33333/2021/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 17 de dezembro de 2021
RTE-526	Decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1045173-30.2021.4.01.0000, proferida em 17 de dezembro de 2021
RTE-527	Correspondência VB-GEC-1695/2021, enviada em 30 de dezembro de 2021
RTE-528	Ofício nº 234/2022/COINFBA/URBA/ANTT, emitido em 4 de janeiro de 2022

RTE-529	Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 27 de setembro de 2021
RTE-530	Ordem Processual nº 6 proferida no âmbito do Processo Arbitral CCI 23960/GSS/PFF, emitida em 11 de maio de 2020
RTE-531	Parecer de Força Executória nº 00003/2020/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 12 de maio de 2020
Petição 29 da Requerente Atendimento à Ordem Processual nº 22	
RTE-532	Parecer Técnico elaborado por Paulo Rabello de Castro
RTE-533	Correspondência VB-GEC 0500/2016, enviada em 15 de abril de 2016
RTE-534	Parecer nº 01093/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 01 de junho de 2016
RTE-535	Ofício nº 665/2015/GEINV/SUINF, emitido em 27 de junho de 2016
RTE-536	Ofício nº 0001/2014/SUINF, emitido em 17 de janeiro de 2014
RTE-537	Resolução nº 4950/2015, publicada no Diário Oficial da União em 02 de dezembro de 2015
RTE-538	Custos incorrido pela VIABAHIA com honorários advocatícios para defesa contra a sanha persecutória da ANTT
RTE-539	Notícia Folha "Alta do Petróleo faz regra de concessões de rodovias mudar", de 09 de março de 2022
RTE-540	Relatório elaborado pela COPAVEL Consultoria de Engenharia Ltda, em 17 de julho de 2020
RTE-541	Parecer elaborado pela RoadRunner Engenhara Rodoviário, em 11 de março de 2021
RTE-542	Ordem Processual nº 3 proferida no âmbito do Processo Arbitral CCI nº 24595-PFF, emitida em 17 de junho de 2020
RTE-543	Nota Técnica nº 3912/2021/GEFIR/SUROD-DIR, emitida em 16 de julho de 2021
RTE-544	Ofício SEI nº 19084/2021/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 16 de julho de 2021
RTE-545	Correspondência VB-GEC 1300/2021, enviada de 3 de setembro de 2021
RTE-546	Correspondência VB-GE 1170/2021, enviada em 23 de agosto de 2021
RTE-547	Ofício nº 27260/2021/SUROD/DIR/ANTT, emitido em 11 de novembro de 2021
RTE-548	Ofício nº 00884/2022/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 22 de fevereiro de 2022

RTE-549	Nota Técnica nº 6298/2021/GEFIR/SUROD/DIR, emitida em 10 de novembro de 2021
RTE-550	Despacho SEI nº 8726086 da Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária, proferido em 10 de novembro de 2021
RTE-551	Relatório à Diretoria nº 604/2021, emitido em 10 de novembro de 2021
RTE-552	Ofício nº 29531/2021/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 10 de novembro de 2021
RTE-553	Despacho SEI nº 8730293 da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária à Procuradoria Federal junto à ANTT, proferido em 10 de novembro de 2021
RTE-554	Despacho SEI nº 8730689 da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária à Procuradoria Geral junto à ANTT, proferido em 10 de novembro de 2021
RTE-555	Despacho SEI nº 8730317 da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária à equipe de Apoio Administrativo de Gabinete da ANTT, proferido em 10 de novembro de 2021
RTE-556	Despacho SEI nº 8730666 da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária à equipe de Apoio Administrativo de Gabinete da ANTT, proferido em 10 de novembro de 2021
RTE-557	Despacho COREQ-SEI nº 10161537, proferido em 23 de fevereiro de 2022
RTE-558	Correspondência VB-GEC 1510/2021, enviada em 12 de novembro de 2021
RTE-559	Ofício nº 00125/2022/GPRIO/ER-REG-PRF1/PGF/AGU, emitido em 22 de fevereiro de 2022
RTE-560	Decisão no âmbito do Processo nº 1044709-06.2021.4.01.0000, proferida em 14 de dezembro de 2021 (ID 177959538)
RTE-561	Decisão no âmbito do Processo nº 1044709-06.2021.4.01.0000, proferida em 15 de dezembro de 2021 (ID 178744562)
RTE-562	Decisão no âmbito do Processo nº 1044709-06.2021.4.01.0000, proferida em 02 de fevereiro de 2022 (ID 14955605)
RTE-563	Deliberação ANTT nº 261, disponibilizada em 10 de agosto de 2021
RTE-564	Deliberação ANTT nº 274, disponibilizada em 19 de agosto de 2021
RTE-565	Deliberação ANTT nº 293, disponibilizada em 31 de agosto de 2021
RTE-566	Deliberação ANTT nº 94, disponibilizada em 24 de fevereiro de 2022
RTE-567	Ofício nº 62/2021/GAB-SFPP/SFPP, emitido em 25 de agosto de 2021
RTE-568	Ofício SEI nº 8025/2021/COINFBA/URBA-ANTT, emitido em 12 de março de 2021

RTE-569	Correspondência VB-GEC 0184/2021, enviada em 16 de março de 2021
RTE-570	Despacho SEI nº 9601808 da Gerência de Fiscalização e Investimento de Rodovias, proferido em 24 de janeiro de 2022
RTE-571	Ofício nº 4837/2022/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 25 de janeiro de 2022
RTE-572	Ofício SEI n° 311/2022/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 06 de janeiro de 2022
RTE-573	Correspondência VB-GEC 0646/2021, enviada em 30 de junho de 2021
RTE-574	Correspondência VB-GEC 1087/2021, enviada em 20 de agosto de 2021
RTE-575	Nota Técnica nº 858/2021/GEFIR/SUROD/DIR, emitida em 18 de março de 2021
RTE-576	Ofício SEI n° 13939/2021/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 25 de maio de 2021
RTE-577	Parecer n° 05/2022/CPROJ/GEENG-SUROD-DIR, emitido em 06 de janeiro de 2022
RTE-578	Nota Técnica nº 3579/2020/GEFIR/SUROD/DIR, emitida em 18 de setembro de 2020
RTE-579	Correspondência VB-GEC1200/2020, enviada em 12 de novembro de 2021
RTE-580	Correspondência VB-GEC 0700/2020, enviada em 22 de julho de 2022
RTE-581	Parecer nº 236/2020/CPROJ/GEENG/SUROD-DIR, emitido em 8 de novembro de 2020
RTE-582	Relatório de Análise de Projeto nº 1163/2020/CPROJ/GEENG/SUROD, emitido em 9 de novembro de 2020
RTE-583	Ofício nº 684/2021/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 12 de janeiro de 2021
RTE-584	Ofício nº 6192/2021/CPROJ/GEENG/SUROD-DIR, emitido em 23 de março de 2021
RTE-585	Parecer Técnico nº 141/2021/CPROJ/GEENG/SUROD-DIR, emitido em 24 de março de 2021
RTE-586	Correspondência VB-GEC 0062/2021, enviada em 29 de janeiro de 2021
RTE-587	Correspondência VB-GEC 0432/2021, enviada em 10 de maio de 2021
RTE-588	Correspondência VB-GEC 0790/2021, enviada em 28 de junho de 2021
RTE-589	Correspondência VB-GEC 0299/2021, enviada em 08 de abril de 2021
RTE-590	Parecer Técnico n° 0688/2019/GEENG/SUINF-R00, emitido em 02 de dezembro de 2019

RTE-591	Relatório de Análise de Projeto n° 0732-19, emitido em 18 de novembro de 2019
RTE-592	Correspondência VB-GEC 0456/2020, enviada em 19 de maio de 2020
RTE-593	Correspondência VB-GEC 1162-2019, enviada em 17 de dezembro de 2019
RTE-594	Ofício SEI n° 8969/2020/GEENG/SUINF-DIR-ANTT, emitido em 06 de maio de 2020
RTE-595	Ofício SEI n° 0057/2020/GEENG/SUINF, emitido em 02 de março de 2020
RTE-596	Correspondência VB-GEC 0235-2020, enviada em 21 de fevereiro de 2020
RTE-597	Ofício SEI n° 13176/2020/GEFIR/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 16 de julho de 2020
RTE-598	Correspondência VB-GEC 0669/2021, enviada em 9 de junho de 2021
RTE-599	Correspondência VB-GEC 0657/2020, enviada em 15 de julho de 2020
RTE-600	Relatório de Análise de Projeto nº 1000/2021/CPROJ/GEENG/SUROD, emitido em 05 de janeiro de 2022
RTE-601	Correspondência VB-GEC 1126/2020, enviada em 22 de outubro de 2020
RTE-602	Ofício nº 2391/2020/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 6 de fevereiro de 2020
RTE-603	Ofício nº 20516/2020/CPROJ/GEENG/SUROD-DIR, emitido em 8 de novembro de 2020
RTE-604	Ofício nº 22057/2020/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 27 de novembro de 2020
RTE-605	Despacho SEI nº 9561145 GEENG-CPROJ, proferido em 17 de janeiro de 2022
RTE-606	Correspondência VB-GEC-1030-2019, enviada em 30 de outubro de 2019
RTE-607	Ofício Circular nº 1648/2020/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 1 de outubro de 2020
RTE-608	Relatório de Análise de Projeto nº 0740/2019, emitido em 22 de novembro de 2019
RTE-609	Correspondência VB-GEC 0088/2021, enviada em 29 de janeiro de 2021
RTE-610	Ofício nº 0826/2019-GEENG-SUINF-R00, emitido em 25 de novembro de 2019
RTE-611	Ofício Circular nº 912/2021/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 28 de abril de 2021
RTE-612	Correspondência VB-GEC 0329/2020, enviada em 18 de março de 2020

RTE-613	Parecer Técnico nº 0695/2019/GEENG/SUINF-R00, emitido em 22 de novembro de 2019
RTE-614	Despacho SEI nº 6743970, proferido em 09 de junho de 2021
RTE-615	Correspondência VB-GEC 0177/2022, enviada em 03 de março de 2022
RTE-616	Parecer Técnico nº 0725/2019/GEENG/SUINF-R00, emitido em 23 de janeiro de 2020
RTE-617	Correspondência VB-GEC 0930/2020, enviada em 17 de setembro de 2020
RTE-618	Relatório de Análise de Projeto 0421/2020, emitido em 26 de junho de 2020
RTE-619	Ofício SEI nº 20635/2020/CPROJ/GEENG/SUROD-DIR-ANTT, emitido em 08 de novembro de 2020
RTE-620	Ofício nº 17594/2020/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, de 30 de setembro de 2020
RTE-621	Despacho SEI nº 956114/GEENG/SUROD, proferido em 17 de janeiro de 2022
RTE-622	Relatório de Análise de Projeto nº 999/2021/CPROJ/GEENG/SUROD, emitido em 05 de janeiro de 2022
RTE-623	Parecer Técnico nº 0399/2020/GEENG/SUINF-R00, emitido em 04 de julho de 2020
RTE-624	Relatório de Análise de Projeto nº 1103/2020/CPROJ/GEENG/SUROD, de 28 de setembro de 2020
RTE-625	Relatório de Análise de Projeto nº 0775/2019, emitido em 29 de novembro de 2019
RTE-626	Ofício nº 0861/2019/GEENG/SUINF-R00, emitido em 23 de janeiro de 2020
RTE-627	Parecer nº 94/2020/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR, emitido em 30 de setembro de 2020
RTE-628	Nota Informativa nº 43/2021/CGCED/DTROD/SNTT, emitida em 12 de agosto de 2021
RTE-629	Ofício nº 2474-2021-SNTT, emitido em 12 de agosto de 2021
RTE-630	Despacho nº 1218/2021/GAB/SFPP/SFPP, proferido em 12 de agosto de 2021
RTE-631	Despacho nº 852/2021/GAB/EPL/PRE-EPL, proferido em 25 de agosto de 2021
RTE-632	Ofício nº 620/2021/GAB/SFPP/SFPP, emitido em 25 de agosto de 2021
RTE-633	Despacho nº 1304/2021/GAB/SFPP/SFPP, proferido em 25 de agosto de 2021

RTE-634	Despacho nº 855/2021GAB/EPL/PRE/EPL, proferido em 26 de agosto de 2021
RTE-635	Atualização dos instrumentos de mandato dos advogados da VIABAHIA
Petição 30 da Requerente - Resposta à Petição 25 da Requerida	
RTE-636	Substabelecimento - Milena Cardoso Silva
Petição 33 da Requerente – Juntada de Acórdão do STJ	
RTE-637	Acórdão proferido nos autos do Agravo Interno na Suspensão de Liminar e Sentença nº 3082/DF do STJ
Petição 34 da Requerente – Juntada de documentos pós Audiência de Oitiva Técnica	
RTE-638	Primeiro Ensaio Complementar A&M
RTE-639	Segundo Ensaio Complementar A&M
RTE-640	Terceiro Ensaio Complementar
RTE-641	Relatório do Presidente da Comissão de Outorga das rodovias BR-116/MG/RJ e BR-465/493/RJ à Diretoria Colegiada da ANTT nº165/2022
Petição 36 da Requerente – Juntada de documentos em atenção à Ordem Processual nº 31	
RTE-642	Anexo 16 do Edital de Licitação da Concessão
RTE-643	Nota Técnica elaborada pela Alvarez e Marsal sobre o estudo de tráfego e anexo
RTE-644	Parecer Tendências
RTE-645	Parecer RoadRunner Ltda. – Histórico
RTE-646	Parecer RoadRunner Ltda. – Análise
RTE-647	Ofício nº 7144/2022/GEFOP/SUROD/DIR-ANTT
RTE-648	Ofício nº 22296/2022/GEFOP/SUROD/DIR-ANTT
RTE-649	Ofício nº 22305/2022/GEFOP/SUROD/DIR-ANTT
RTE-650	Ofício nº 22306/2022/GEFOP/SUROD/DIR-ANTT,
RTE-651	Despacho SEI nº 7569988
RTE-652	Despacho SEI nº 7570036
RTE-653	Despacho SEI nº 7569965
RTE-654	Despacho SEI nº 7570447
RTE-655	Ação Civil Pública nº 1035837-59.2022.4.01.3300

RTE-656	Compêndio de reportagens publicadas em mídia nacional sobre as manifestações
RTE-657	Ofício nº 34750/2022/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT
RTE-658	Ofício nº 9926/2022/SUROD/DIR-ANTT
Petição 40 da Requerente – Juntada de documentos em atenção à Ordem Processual n° 33	
RTE-659	Acórdão TCU 1593-2023
RTE-660	Documentos de atualização do Processo Administrativo nº 50500.057622-2021-80
RTE-661	Portaria DG n° 76
RTE-662	Parecer n° 53-2023-COROR-GEENG-SUROD-DIR
RTE-663	Nota Técnica SEI Nº 4139-2023-GEGIR-SUROD-DIR-ANTT
RTE-664	Parecer n° 000209-2023-PF-ANTT-PGF-AGU
RTE-665	Ofício Circular SEI nº 1795-2023-COGIN-GEGIR-SUROD-DIR-ANTT
RTE-666	Carta VB-GEC-2124-2023
RTE-667	Ofício Circular SEI Nº 2072-2023-COGIP-GEGIR-SUROD-DIR-ANTT
RTE-668	Despacho SEI n° 19136719
RTE-669	Devolutiva ANTT da Proposta de Aditivo
RTE-670	Carta VB-GEC-2690-2023